

# PREGÃO ELETRÔNICO

19/2023

## CONTRATANTE (UASG)

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (113214)

## OBJETO

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet especificamente nas seguintes localidades: Sede da Agência, em Brasília/DF, e suas Representações Regionais nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e São José dos Campos (SP), incluindo serviço de ativação e de possível mudança de endereço ou de local de instalação dos links de internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total do Grupo 1 (R\$) 352.619,64

Total do Grupo 2 (R\$) 267.476,70

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2023 às 9h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

fechado e aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
8. DOS RECURSOS .....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

(Processo Administrativo nº 00058.005053/2023-56)

Torna-se público que A Agência Nacional de Aviação Civil, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediado no SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet especificamente nas seguintes localidades: Sede da Agência, em Brasília/DF, e suas Representações Regionais nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e São José dos Campos (SP), incluindo serviço de ativação e de possível mudança de endereço ou de local de instalação dos links de internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valores unitário e total do item e do grupo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (DEZ REAIS).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos previstos no TR como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.21. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.22. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.23. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.24. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.25. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.26. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.27. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.28. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.29. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos meios indicados no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1/licitacoes-2023-1>

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo e-mail: [licitacao@anac.gov.br](mailto:licitacao@anac.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência 16\_2023\_v.final (9035635)

- 11.11.1.1. Anexo I - Ordem de serviço ou fornecimento de bens (8829140);
- 11.11.1.2. Anexo II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (8829141);
- 11.11.1.3. Anexo III - Termo de Ciência (8829147);
- 11.11.1.4. Anexo IV - Termo de recebimento provisório serviços tic (8829149);
- 11.11.1.5. Anexo V - Termo de recebimento definitivo serviços tic (8829151);
- 11.11.1.6. Anexo VI - Declaração de Vistoria (8829152);
- 11.11.1.7. Anexo VII - Declaração de Responsabilidade de Não Vistor (8829153);
- 11.11.1.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato (9026448)
- 11.11.1.9. Anexo IX - Modelo de Proposta Comercial (9044054)
- 11.11.1.10. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Brasília, 01 de setembro de 2023

Aderson de Lima Calazans

**Pregoeiro Oficial**

# Termo de Referência 16/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2023	113214-AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	FELIPE SANTOS SARMANHO	29/08/2023 20:01 (v 3.1)
<b>Status</b>			
PUBLICADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.	6/2022	00058.005053/2023-56

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet especificamente nas seguintes localidades: Sede da Agência, em Brasília/DF, e suas Representações Regionais nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e São José dos Campos (SP), incluindo serviço de ativação e de possível mudança de endereço ou de local de instalação dos links de internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 1**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Circuito de acesso à Internet 800 Mbps – ANAC Sede – Brasília/DF	26174	Serviço mensal	36	4.815,71	<b>173.365,56</b>
	2	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC Sede – Brasília/DF	26166	Serviço sob demanda	2	1.472,13	<b>2.944,26</b>
	3	Circuito de acesso à Internet 800 Mbps – Centro de Treinamento ANAC – Brasília/DF	26174	Serviço mensal	36	4.815,71	<b>173.365,56</b>
	4	Serviço de ativação e mudança de endereço - Centro de Treinamento ANAC – Brasília/DF	26166	Serviço sob demanda	2	1.472,13	<b>2.944,26</b>
<b>Total do Grupo 1 (R\$)</b>							<b>352.619,64</b>
	5	Circuito de acesso à Internet 100 Mbps – ANAC Rio de Janeiro/RJ	26174	Serviço mensal	36	2.442,53	<b>87.931,08</b>
		Serviço de ativação e mudança de		Serviço sob			

2	6	endereço - ANAC Rio de Janeiro/RJ	26166	demanda	2	910,13	<b>1.820,26</b>
	7	Circuito de acesso à Internet 60 Mbps – ANAC São Paulo/SP	26174	Serviço mensal	36	2.232,53	<b>80.371,08</b>
	8	Serviço de ativação e mudança de endereço – ANAC São Paulo/SP	26166	Serviço sob demanda	2	910,13	<b>1.820,26</b>
	9	Circuito de acesso à Internet 100 Mbps – ANAC São José dos Campos/SP	26174	Serviço mensal	36	2.603,16	<b>93.713,76</b>
	10	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC São José dos Campos/SP	26166	Serviço sob demanda	2	910,13	<b>1.820,26</b>
<b>Total do Grupo 2 (R\$)</b>							<b>267.476,70</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data prevista no termo de contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de acesso à internet pela Agência e de acesso de cidadãos aos serviços digitais oferecidos pela ANAC é uma atividade de caráter permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste em serviço de disponibilização de acesso à internet por meio de links dedicados em 05 (cinco) unidades da ANAC: Sede (Brasília/SF), Centro de Treinamento (Brasília/DF), ANAC Rio de Janeiro, ANAC São Paulo e ANAC São José dos Campos, conforme banda e endereços especificados nas Tabelas 1 e 6.

2.2. Estão previstos 5 (cinco) serviços de instalação/ativação iniciais dos links de internet, um para cada unidade, e 05 (dez) serviços de mudança de endereço dentro da mesma localidade, durante a vigência contratual, sendo 01 (um) para cada circuito de comunicação, desde que não sejam tecnicamente inviáveis.

2.3. A ANAC poderá solicitar à CONTRATADA o remanejamento de seus equipamentos (mudança física de local) dentro de suas instalações (no mesmo endereço), sem custos adicionais à CONTRATANTE até uma vez por ano de vigência contratual para cada link.

2.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por serviços de manutenção e suporte preventivo e corretivo nos equipamentos e infraestrutura pertencentes à CONTRATADA que suportam os circuitos de internet contratados para garantir a disponibilidade dos serviços, conforme estabelecido neste instrumento.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de conectividade com a internet e intranet para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Agência Nacional de Aviação Civil.

3.2. Atualmente, grande parte dos serviços considerados críticos da ANAC são apoiados por sistemas web, serviços digitais ou serviços de TI, acessados através da internet. A expansão do uso destes serviços para acesso externo é uma demanda constante nos últimos anos e continua sendo estratégica para a ANAC.

3.3. Há previsão no PDTI de construção de novos serviços e até mesmo modernização de aplicações e serviços já existentes. A transformação digital é diretriz de governo, e nesta toada a ANAC está bastante alinhada.

3.4. A manutenção do serviço de internet é essencial para o desempenho das atividades dos servidores. O serviço também é essencial na disponibilização de serviços de TI, incluindo sistemas web, disponibilizados aos cidadãos e regulados.

3.5. Os circuitos de internet deverão atender a 05 (cinco) das 14 (catorze) unidades da ANAC no território nacional. As unidades atendidas representam as 05 (cinco) maiores unidades em termos de efetivo de pessoal lotado e em quantidade de serviços oferecidos à sociedade. As demais unidades deverão ter acesso à internet através do link de internet da Sede da Agência, por meio de conexões MPLS em cada localidade providas por outro contrato.

3.6. As velocidades dos links das localidades foram definidas considerando o uso histórico das bandas dos links de internet em sistemas de monitoração de serviços, para tanto, foram consideradas as taxas máximas de uso ordinários dos circuitos, desconsiderando-se eventos extraordinários.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07947821000189-0-000001/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023;

III) Id do item no PCA: 18;

IV) Classe/Grupo: 142;

V) Identificador da Futura Contratação: 113214-6/2022.

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022/2023 da ANAC, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	OE11: Aprimorar a gestão da informação para tomada de decisão
2	OE13: Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022/2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

2ATDTI22072	Realizar contratação de serviços Internet	M1	<p>Substituição do contrato atual de serviços de link dedicado de acesso à Internet;</p> <p>Continuidade e melhoria dos serviços de TI disponibilizados;</p> <p>Disponibilização eficiente de novos serviços, sistemas e aplicações;</p> <p>Melhoria da performance, da qualidade e da segurança dos acessos de nossos usuários internos e externos às aplicações, serviços e sistemas da ANAC.</p>
-------------	---	----	---

3.9. O objeto dessa contratação suporta a oferta de serviços públicos digitais integrados à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilização de acesso à internet, por via de tecnologia de fibra óptica com o intuito de assegurar estabilidade, confiabilidade, disponibilidade completa em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), baixa latência, nível de velocidade de acesso constante e igual àquele contratado.

4.1.2. Necessidade de fornecimento contínuo e ininterrupto de alta qualidade para assegurar pronto acesso em qualquer momento a qualquer sistema necessário para a consecução de todas as atividades da ANAC que dependem de conectividade.

### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação

### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

4.4. IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

4.5. Decreto nº 9.507, de 24 de setembro de 2018;

4.6. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

### Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

- 4.8. A manutenção preventiva e corretiva dos circuitos deverá ser feita pela empresa CONTRATADA, que terá de detectar e registrar os incidentes em sistema próprio, de forma proativa, e de informá-los à ANAC, por meio desse mesmo sistema ou de mensagens eletrônicas, inclusive quanto às providências ou medidas adotadas, para fins de acompanhamento, até a normalização do evento.
- 4.9. O suporte técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração de equipamentos e demais serviços necessários conforme cada caso.
- 4.10. O suporte técnico deve iniciar-se junto com o aceite definitivo da solução, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato.
- 4.11. O suporte técnico preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho.
- 4.12. O suporte técnico corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.
- 4.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de suporte técnico preventivo e/ou corretivo.
- 4.14. A realização de suporte técnico preventivo, caso não seja solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser comunicada com antecedência, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de desempenho no serviço prestado à CONTRATANTE.
- 4.15. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pela CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- 4.16. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico *on-site* sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.17. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.18. A CONTRATADA deve disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, que pode ser por serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou telefone fixo DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata e contínua, sítio web ou e-mail, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados.
- 4.19. O serviço de abertura de chamados deverá operar em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, no idioma português.
- 4.20. Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação.
- 4.21. Sempre que solicitado, deverá haver transferência de conhecimento, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Essa transferência de conhecimento deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio web, a solução para o problema ocorrido.

4.22. O suporte técnico deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

4.23. A CONTRATADA deverá fornecer o relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE no período.

4.24. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.25. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

4.26. No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a ANAC deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento.

4.27. A CONTRATADA deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### **Requisitos Temporais**

4.28. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo definido na Tabela 2, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela CONTRATANTE.

4.29. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.30. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.31. Os prazos estabelecidos na Tabela 2 devem ser obedecidos para as efetivas implantação e ativação dos circuitos de comunicação (links), e procedente início da prestação dos serviços que serão contratados.

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias.	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço para instalação dos circuitos de comunicação	Até 5 (cinco) dias, após o evento 01	ANAC e CONTRATADA
03	Entrega da documentação técnica: Plano de Instalação e do Plano de Teste	Até 10 (dez) dias, após o evento 02	CONTRATADA
04	Avaliação do Plano de Instalação, solicitação de ajustes nele e aprovação	Até 5 (cinco) dias, após o evento 03	ANAC
05	Implantação, ativação e entrega dos circuitos de comunicação, realização de testes e entrega do Manual de Operação	Em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do Plano de Instalação, previsto no evento 04	CONTRATADA
06	Pronunciamento acerca do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias, após o evento 05	ANAC
07	Realização de testes de conformidade	Até 10 (dez) dias, após o evento 06	ANAC
08	Pronunciamento acerca do Aceite Definitivo, após realização de testes de conformidade	Até 5 (cinco) dias após o evento 07, para cada circuito de comunicação	ANAC
09	Fechamento da Ordem de Serviço	Até 5 (cinco) dias após o evento 08, mediante a instalação/ativação de todos os circuitos solicitados/contratados	ANAC e CONTRATADA

4.32. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos para mudanças de local de instalação dos links:

Tabela 3

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo	Responsável
Abertura da Ordem de Serviço para mudança de endereço na mesma localidade ou mudança física de instalação no mesmo endereço	-	ANAC
Entrega de relatório de avaliação de viabilidade técnica da mudança	Até 30 dias, após o evento 01	CONTRATADA
Mudança de endereço na mesma localidade (item 2.3)	Até 30 dias, após o evento 02	CONTRATADA
Mudança física de local de instalação no mesmo endereço (item 2.4)	Até 30 dias, após o evento 02	CONTRATADA

4.33. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos atendimento de chamados, atendendo aos seguintes níveis de severidade:

4.33.1. Severidade ALTA: aplicado quando há indisponibilidade total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade do serviço.

4.33.2. Severidade MÉDIA: aplicado quando há um alerta, mas o componente ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade do serviço.

4.33.3. Severidade BAIXA: aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/equipamento.

**Tabela 4 - Grupo 1**

Severidade	Prazo máximo de atendimento de chamados
Alta	6 horas
Média	24 horas
Baixa	5 dias úteis

**Tabela 5 - Grupos 2**

Severidade	Prazo máximo de atendimento de chamados
Alta	10 horas
Média	48 horas
Baixa	5 dias úteis

4.34. O prazo máximo de atendimento compreende o período da solução definitiva, contado a partir da abertura do chamado ou ordem de serviço.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.35. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

4.36. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a relação dos profissionais habilitados e autorizados a prestarem atendimento presencial nas unidades da ANAC, sempre que esse tipo de atendimento for necessário.

4.37. Os serviços devem ser prestados por profissionais autorizados pela CONTRATADA e devidamente identificados.

4.38. É vedado o compartilhamento de tráfego nos links dedicados com outros clientes da CONTRATADA.

4.39. A CONTRATADA não poderá rotear o tráfego para qualquer finalidade que não seja o roteamento padrão para acesso ao destino solicitado, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.40. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.41. A empresa deverá atentar aos critérios de sustentabilidade durante o exercício de fornecimento dos bens, responsabilizando-se pelo descarte de materiais de embalagem e transporte utilizados atentando ao que prevê o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

4.42. Logística reversa para as peças e componentes substituídos durante a vigência contratual, os quais deverão ter seu descarte adequado obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

4.43. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.44. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.45. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.46. As velocidades de acesso a serem fornecidas encontra-se definidas na Tabela 1 deste Termo de Referência;

- 4.47. Os links devem ter acesso à internet dedicado (100%);
- 4.48. A tecnologia a ser ofertada para interligação dos circuitos de dados na última milha deve ser fibra óptica;
- 4.48.1. Para Sede e Centro de Treinamento, os serviços deverão ser providos obrigatoriamente por meio de acessos terrestres e cabos ópticos;
- 4.48.2. Para as localidades Rio de Janeiro, São Paulo e São José dos Campos poderão ser utilizados enlaces de rádio digital como contingência, com o objetivo de manter a disponibilidade contratada, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL, sem prejuízo do acesso principal por meio terrestre;
- 4.49. O serviço prestado deve possuir suporte a DNS (resolução direta e reversa), inclusive ao protocolo DNSSEC;
- 4.50. O serviço prestado deve prover garantia de 99,5% de disponibilidade, para todos os links;
- 4.51. Necessário que o acesso seja simétrico (full duplex), com mesma velocidade para upstream e downstream, devido à arquitetura da infraestrutura de rede da Agência, da quantidade de sistemas suportados e do tráfego intenso de dados trocados entre a Sede e as demais localidades;
- 4.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco contínuo de 64 (sessenta e quatro) endereços IP públicos fixos válidos na Internet para cada uma das unidades do Grupo 1 da Tabela 1, e de 16 (dezesesseis) endereços IP públicos válidos para cada uma das unidades dos Grupos 2 e 3; os IPS não deverão ter qualquer restrição de filtro e bloqueio e que não estejam incluídos em nenhuma lista de restrição por emissão SPAM, ou qualquer outra ocorrência que a torne inválida em qualquer site tanto no Brasil quanto no exterior
- 4.52.1. Bloco de 64 Ips válidos à 8 perfis de proteção;
- 4.52.2. Bloco de 16 IPs válidos à 4 perfis de proteção;
- 4.53. O serviço prestado não pode ter limites de conexões, seções simultâneas e tráfego mensal;
- 4.54. A conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- 4.55. Os componentes da solução deverão possuir características técnicas e funcionalidades capazes de implementar protocolos de rede que suportem os demais serviços e sistemas da ANAC;
- 4.56 O serviço prestado deve ser provido por meio de protocolo Ethernet;
- 4.57 Deverá permitir gerenciamento através do protocolo SNMP;
- 4.58. Deverá suportar tráfego de videoconferência e voz sobre IP (VoIP) em todos os componentes e enlaces da rede e em todos os componentes da Solução;
- 4.59. Deverá utilizar protocolos e padrões internacionais da IEEE, IETF e ITU;
- 4.60. Deverá suportar NAT;
- 4.61. Deverá suportar LAN Switching: VLAN;
- 4.62. Deverá suportar QoS (Quality of Service – Qualidade de Serviço);
- 4.63. A CONTRATADA deverá implementar, caso solicitado pela ANAC, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo;

- 4.64. Deverá dispor de capacidade de estabelecer túnel IPV6 via protocolo 41;
- 4.65. Deverá ser permitido o estabelecimento de VPN site-to-site
- 4.66. Permitir métodos de priorização de tráfego;
- 4.67. Não deverá ocorrer restrição de sites, protocolos e portas, exceto sob demanda expressa da CONTRATANTE;
- 4.68. Para os links do grupo 1 (ANAC Sede e Centro de Treinamento, ambos em Brasília/DF) devem ser fornecidas funcionalidades que garantam a segurança cibernética e proteção da porta WAN (proteção contra-ataques de negação de serviços), evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em ataques DOS ("Denial of service") e DDOS ("Distributed denial of service") no backbone da CONTRATADA, proteção por ataques volumétricos e por aplicação;
- 4.69. A proteção de cibersegurança, inclusive DOS, DDOS e ataque volumétrico, deve ser permitir a configuração de perfis de proteção com diferentes thresholds e medidas de mitigação para grupo de aplicações e serviços de TI a ser definido pela equipe técnica da ANAC no momento de implantação, conforme a seguinte quantidade de perfis:
- 4.70. Deve ser disponibilizada pela empresa a ser CONTRATADA ferramenta web que permita o acompanhamento da utilização e da performance dos serviços prestados, que possibilite a emissão de relatórios, acompanhamento de chamados técnicos abertos e histórico de chamados;
- 4.71. Possibilitar que o equipamento a ser disponibilizado para a perfeita execução dos serviços possa ser instalado em rack de 19".
- 4.72. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a disponibilização da conexão do link dedicado até o rack principal de telecomunicações da unidade, incluindo cabos, roteador e outros equipamentos gerenciados pela CONTRATADA;
- 4.73. Os ativos de rede deverão ser dimensionados de forma que tenha capacidade de processamento e encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as taxas de transmissão do link de acesso e o tráfego de dados da CONTRATANTE.
- 4.74. O roteador a ser instalado pela empresa CONTRATADA e que permanecerá nas unidades da ANAC deverá possuir as seguintes características:
- 4.74.1. Portas para conexão à Internet Ethernet Full Duplex;
  - 4.74.2. Deve possuir latência de no máximo 100ms;
  - 4.74.3. Possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (v3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157;
  - 4.74.4. Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação com seleção automática 110 a 220 V, com potência para suprir a configuração máxima do equipamento;
  - 4.74.5. O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;
- 4.75. A CONTRATADA deverá ter autorização para prover os serviços através regulamentação da ANATEL;
- 4.76. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessas instalações;

4.77. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da ANAC deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo;

4.78. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

4.79. A administração dos roteadores será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.80. Os equipamentos integrados ao provimento dos serviços devem possuir características e mecanismos para proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade do tráfego e da administração da rede.

4.81. Caso a CONTRATADA seja a empresa fornecedora dos links de MPLS para a CONTRATANTE, a empresa deverá comprovar a entrega dos links de internet por caminhos completamente distintos do MPLS, não devendo haver nenhum ponto de falha comum entre eles, de forma a preservar a comunicação entre essas unidades no caso de falha de um dos links. Por ponto de falha, entende-se:

4.81.1. Utilização compartilhada dos mesmos equipamentos no ambiente da CONTRATADA ou em ambientes públicos: roteadores, multiplexadores, switches, conversores ópticos e outros. Será permitido o compartilhamento de equipamentos dentro das instalações da CONTRATANTE apenas;

4.81.2. Utilização compartilhada de links físicos ou lógicos no ambiente da CONTRATADA ou em ambientes públicos, como: utilização dos mesmos encaminhamentos, dutos, caixas de passagem, DIOS e outros. Será permitido o compartilhamento da caixa de passagem (na calçada do prédio da CONTRATANTE) e dos dutos da caixa de passagem até o rack dentro das instalações da CONTRATANTE apenas.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.82. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.83. Deverá ser entregue pela CONTRATADA a documentação técnica de toda a solução a ser implementada no ambiente da CONTRATANTE, incluindo:

4.83.1. Plano de Implantação, onde estão descritos:

4.83.1.1. As atividades a serem desenvolvidas;

4.83.1.2. Cronograma detalhado do projeto; e seus respectivos cronogramas;

4.83.1.3. Descrição do escopo do serviço;

4.83.1.4. Definição da estratégia de instalação dos circuitos e equipamentos;

4.83.1.5. Configuração dos elementos da solução;

4.83.1.6. Topologia lógica/física para a solução;

4.83.1.7. Ações de *rollback*.

4.83.1.8. Papeis e atribuições da equipe de projeto.

4.83.2. Plano de Teste:

4.83.2.1. Documento onde estão descritos todos os testes a serem realizados, a fim de verificar todas as funcionalidades dos produtos oferecidos, descritas neste Termo de Referência;

4.83.2.2. O documento deve incluir os resultados esperados para cada teste realizado;

4.83.3. Manual de Operação:

4.83.3.1. Conjunto de procedimentos necessários para abertura de chamados de Suporte Técnico, para emissão de relatórios das ferramentas utilizadas na solução, entre outros;

4.84. Toda a documentação técnica deverá ser entregue em formato digital, devendo as topologias e os diagramas lógicos da solução serem entregues em formato compatível com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;

4.85. Essa documentação fica sujeita à análise e à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.86. A documentação técnica deverá estar em português do Brasil.

4.87. Para a condução dos trabalhos até a sua finalização, a CONTRATADA deverá indicar o gerente de projeto, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços.

4.88. A CONTRATANTE analisará e emitirá seu parecer sobre a documentação técnica entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento.

**Requisitos de Implantação**

4.89. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.90. As fases do processo de implantação e aceite da solução serão:

4.90.1. Implantação do serviço: instalação, configuração e testes de acordo com o Plano de Teste.

4.90.2. Disponibilização do serviço: links implantados e avaliados pela CONTRATANTE;

4.90.3. Homologação do serviço: link disponibilizado e documentação técnica atualizada.

4.91. A Implantação do serviço deve seguir as atividades previstas no Plano de Implantação deste Termo de Referência.

4.92. Todo material necessário para a plena instalação dos equipamentos, a exemplo de trilhos, cabos, adaptadores e conectores, será disponibilizado pela CONTRATADA.

4.93. A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação dos produtos, incluindo a configuração das ferramentas e os testes da solução, sob supervisão da CONTRATANTE.

4.94. A CONTRATADA será responsável por dimensionar a solução a ser adotada na rede da CONTRATANTE e definir sua topologia. Esta solução estará sujeita à análise e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.95. A solução apresentada não pode causar impacto no funcionamento da rede (por exemplo, lentidão na rede local, degradação no desempenho das estações de trabalho e servidores, entre outros), devendo ser transparente ao usuário.

4.96. Caso o dimensionamento feito pela CONTRATADA não apresente desempenho satisfatório, baseado nas recomendações dos fabricantes de cada produto que compõe a solução e conforme exposto no item anterior, a solução deverá ser redimensionada sem ônus adicional para a CONTRATANTE, mesmo que o redimensionamento envolva adição/substituição de hardware e software.

4.97. Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados pela CONTRATADA após a instalação e configuração do serviço. Esses testes serão acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.98. Se todos os testes forem realizados com sucesso pela CONTRATADA, o serviço será considerado implantado e dar-se-á início ao período de testes efetuados pela CONTRATANTE, onde será avaliado o perfeito funcionamento dos serviços, verificando suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do edital, bem como à proposta da CONTRATADA, e a sua compatibilidade com a estrutura já existente na CONTRATANTE.

4.99. Durante o período de testes realizados pela CONTRATANTE, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido, bem como do monitoramento e suporte técnico.

4.100. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades durante os testes, inclusive monitoramento e suporte técnico, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, o período de testes será reiniciado.

4.101. Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço será considerado como disponibilizado e estará apto a ser homologado.

4.102. Após a homologação do serviço, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4.103. Ao final da implantação, deverá ser elaborada a documentação técnica das instalações efetuadas, contendo, no mínimo, um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas dos produtos, interligação dos equipamentos, funcionalidades e topologias; T

4.104. Toda a documentação técnica fornecida pela CONTRATADA referente às ferramentas e solução implantadas no ambiente da CONTRATANTE é de propriedade da CONTRATANTE;

4.105. Durante a vigência de 36 (trinta e seis) meses do contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitada 1 (uma) mudança de endereço para cada link, dentro da mesma localidade, desde que haja viabilidade técnica atestada pela CONTRATADA.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.106. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.107. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.109. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.110. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.111. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica ou 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica, no mínimo em um dos canais.

4.112. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.113. Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o Relatório de Execução para análise prévia dos serviços prestados.

4.114. Este relatório deve informar sobre o atendimento do NMSE e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.114.1. Relação de todos os chamados abertos, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva (conforme o caso); data e hora do início e término da solução definitiva; outras informações pertinentes.

4.114.2. Informações sobre a disponibilidade e utilização do serviço, volume de dados trafegados.

4.114.3. Dados de latência, percentagem de pacotes perdidos por erros e percentagem de pacotes perdidos por descarte, devem ser apresentados quando solicitados pela fiscalização do contrato.

4.115. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.

4.116. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.117. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.118. Fornecimento de solução anti-DOS e anti-DDOS, conforme especificado nos itens 4.69 e 4.70 deste Termo de Referência.

4.119. A CONTRATADA deverá, ainda:

4.120. garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica, mantendo trilha(s) de auditoria de segurança da informação;

4.121. assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.122. assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente da CONTRATANTE.

### **Vistoria**

4.123. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo facultativa.

4.124. A vistoria prévia nas dependências da CONTRATANTE poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas. Caso o interessado opte pela vistoria, será acompanhado por servidor designado para esse fim, durante sua realização.

4.125. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.126. A vistoria deverá ser previamente agendada por meio dos telefones (61) 3314-4196/3314-4213 ou endereço eletrônico sti@anac.gov.br.

4.127. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.128. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.129. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Sustentabilidade**

4.130. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.130.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **Subcontratação**

4.131. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.131.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento dos links de acesso à internet e infraestrutura necessária.

4.132. A subcontratação fica limitada aos serviços de instalação e manutenção in loco, no que se refere à substituição de equipamentos e peças do link de acesso à internet.

### **Garantia da Contratação**

4.133. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.134. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.135. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.136. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## 5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de execução

#### 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: conforme cronograma de implantação da Tabela X.

6.1.2. A partir do aceite definitivo e durante toda a vigência contratual, os serviços deverão ser fornecidos ininterruptamente.

### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

<b>Tabela 6 – Endereços dos Circuitos de Internet</b>		
1	Sede - DF	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, 1º and., Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF - CEP 70.308-200
2	Centro de Treinamento - BSB	Aeroporto Intern.de Brasília JK, EPAR, Terminal 2, Lago Sul, Brasília – DF- CEP 71608900
3	Representação Regional Rio de Janeiro	Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 2º and., Ed. Palácio da Fazenda, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-909
4	Representação Regional São Paulo	Rua Renascença, nº 112, 9º and., Edifício Office Congonhas, Vila Congonhas, São Paulo - SP - CEP 04.612-010
5	Representação Regional São José dos Campos	Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 230, 15º and., Torre B – Centro Empresarial Aquarius – Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP – CEP 12246-190

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por 7 dias da semana.

### Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido no item “Requisitos de Arquitetura Tecnológica”.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Fornecimento de serviços de acesso a internet nas velocidades e endereços especificados nas Tabelas 1 e 6, respectivamente.

6.5.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos circuitos.

6.5.3. É parte integrante dos serviços a manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico 24 x 7, que deve ser prestado pela CONTRATADA sem custos adicionais a CONTRATANTE.

6.5.4. O serviço deve garantir proteção contra ataques DDoS e DoS.

6.5.5. O nível mínimo de disponibilidade dos circuitos, mensalmente, é de 99,5%.

### Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. A CONTRATADA deverá recolher os equipamentos de sua propriedade que se encontram nas instalações da CONTRATANTE após término do período de vigência contratual.

6.7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato, caso os equipamentos não tenham sido retirados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE dará a destinação que julgar conveniente.

#### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.8. Cada OS conterà o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo I.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Serviço;

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails e Cartas.

#### **Formas de Pagamento**

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Tabela 7 - IDM

<b>IDM – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o circuito esteve em condições plenas de funcionamento, sem registro de indisponibilidade pelo monitoramento proativo da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE.
<b>Meta a cumprir</b>	IDM igual ou superior a 99,50%
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramenta de monitoração das interfaces dos roteadores instalados na ANAC e por meio da solução de gerenciamento da CONTRATADA, que realizará a coleta e o armazenamento, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade de minutos que o circuito apresenta a qualidade de disponibilidade atendida, em relação aos minutos totais do período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
	$IDM = \left[ \frac{Tt - Ti}{Tt} \right] \times 100$ <p>onde:</p>

<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p>IDM = Índice de Disponibilidade Mensal do circuito;</p> <p><math>T_t</math> = Tempo total mensal em minutos, isto é, o total de dias da prestação do serviço multiplicado por 1440 minutos;</p> <p><math>T_i</math> = Somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação em um mês em minutos.</p>
<b>Observações</b>	<p><u>Obs1:</u> No caso de inoperância recorrente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional.</p> <p><u>Obs2:</u> Os tempos de inoperância serão os tempos em que os circuitos apresentarem problemas e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA. Poderá haver comparação das informações do sistema de monitoramento da CONTRATADA com as coletadas pela própria ANAC. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, a situação será analisada pelo fiscal do contrato.</p> <p><u>Obs3:</u> A ausência de dados coletados pela CONTRATADA poderá ser considerada indisponibilidade.</p> <p><u>Obs.4:</u> Não serão considerados períodos de indisponibilidade as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela ANAC;</li> <li>• Paradas internas sem responsabilidade da CONTRATADA;</li> <li>• Eventos externos como falta de energia.</li> </ul>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão do Aceite Definitivo da implantação da solução.
<b>Relatório de Níveis de Serviço</b>	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à ANAC, relatórios digitais com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por circuito.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade em minutos, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da ANAC.</p>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>IDM <math>\geq</math> 99,5%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IDM <math>&lt;</math> 99,5%: para cada 0,1% (um décimo por cento) do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) abaixo de 99,5%, será implicado à CONTRATADA desconto correspondente a 1,0% (um por cento), calculado sobre o valor mensal do link afetado.</p>

Tabela 8 - IPR

<b>IPR – ÍNDICE DE PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE CIRCUITO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de restabelecimento de um circuito, a partir da abertura do chamado.
<b>Meta a cumprir</b>	IPR inferior ou igual aos prazos máximos das Tabelas 4 e 5.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramenta de monitoração da ANAC e por meio da solução de gerenciamento da CONTRATADA, que realizará a coleta e o armazenamento de dados dos chamados abertos no período de apuração.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando o tempo de duração da solução de atendimento dos chamados, a partir da abertura do chamado, no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal, para cada chamado técnico de reparo de circuito.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IPR = P_f - P_o$ <p>IPR = prazo efetivo de tempo de atendimento ou reparo para o circuito retornar à operabilidade, em minutos;</p> <p><math>P_f</math> = data e hora da abertura do chamado técnico;</p> <p><math>P_o</math> = data e hora de resolução da indisponibilidade e fechamento do chamado técnico.</p>
<b>Observações</b>	<p><u>Obs1:</u> Poderá haver comparação das informações do sistema de monitoramento da CONTRATADA com as coletadas pela própria ANAC. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, a situação será analisada pelo fiscal do contrato.</p> <p><u>Obs2:</u> A ANAC, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do circuito, deverá autorizar a CONTRATADA a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de tempo de reparo do circuito.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão do Aceite Definitivo da implantação da solução.

<b>Relatório de Níveis de Serviço</b>	Os relatórios mensais deverão fornecer, por circuito, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito, com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IPR < = prazos máximos das Tabelas 4 e 5: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IPR > prazos máximos das Tabelas 4 e 5: para cada minuto acima do Prazo para Reparo / Restabelecimento de um circuito (IPR) definidos nas Tabelas 4 e 5, será implicado à CONTRATADA desconto correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado.

Tabela 9 - IPAC

<b>IPAC – ÍNDICE DE PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo, em horas, o que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de equipamentos, a partir do momento do registro da solicitação de alteração da configuração realizada pela ANAC.
<b>Meta a cumprir</b>	IPAC inferior ou igual aos prazos máximos das Tabelas 4 e 5.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de registros na solução de gerenciamento da CONTRATADA e de relatórios de acompanhamento dos chamados abertos no período de apuração, com apoio da empresa de suporte à infraestrutura da ANAC.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando o tempo de duração do atendimento dos chamados de alteração de configuração, a partir da abertura, no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Sob demanda, para cada chamado técnico de alteração de configuração de equipamento.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IPAC = T_a - T_s$ <p>onde:</p> <p>IPAC = Prazo de alteração da configuração de equipamentos, em horas.</p>

	<p>Ta = Instante da aceitação pela ANAC da alteração</p> <p>Ts = Instante da solicitação da alteração</p>
<b>Observações</b>	-
<b>Início de Vigência</b>	A partir do recebimento da ordem de serviço de solicitação de alteração de configuração.
<b>Relatório de Níveis de Serviço</b>	A ANAC poderá solicitar relatório mensal de ocorrências com a relação dos equipamentos, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>IPAC &lt; = prazos máximos das Tabelas 4 e 5: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IPAC &gt; prazos máximos das Tabelas 4 e 5: para cada minuto acima do Prazo para Alteração de Configuração de Equipamentos (PAC), será implicado à CONTRATADA desconto correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado.</p>

Tabela 10 - IPAM

<b>IPAM – ÍNDICE DE PRAZO DE ATENDIMENTO DE MUDANÇA</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo, em dias, o que a CONTRATADA executa a mudança de endereço ou mudança física no mesmo endereço do link, a partir do recebimento da ordem de serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IPAM inferior ou igual aos prazos máximos da Tabela 3.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de teste de funcionamento do link no novo endereço ou local e registros na solução de gerenciamento da CONTRATADA.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando o tempo de duração do atendimento da solicitação.

<b>Periodicidade</b>	Sob demanda, para cada ordem de serviço de mudança de endereço ou mudança de local físico de instalação no mesmo endereço.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IPAM = D_a - D_s$ <p>onde:</p> <p>IPAM = Prazo de atendimento de mudança, em dias</p> <p><math>D_a</math> = Dia da aceitação pela ANAC da mudança do link em condições plenas de funcionamento</p> <p><math>D_s</math> = Dia da solicitação da alteração ou recebimento da ordem de serviço</p>
<b>Observações</b>	<p><u>Obs1</u>: O prazo de atendimento deverá incluir a atualização das informações dos circuitos na solução de gerência da CONTRATADA.</p> <p><u>Obs2</u>: Entende-se como mudança de endereço qualquer movimentação de link dentro de uma mesma área metropolitana, e mudança de local de instalação qualquer mudança do link no mesmo endereço, desde que viáveis tecnicamente.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir do recebimento da ordem de serviço de mudança.
<b>Relatório de Níveis de Serviço</b>	A ANAC poderá solicitar relatório à CONTRATADA que disponibilize relatório com os prazos apurados na alteração de endereço por cada circuito.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para cada 1 (um) dia acima do Prazo de Atendimento de Mudança, será implicado à CONTRATADA desconto correspondente a 4,0% (quatro por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado.</p> <p>O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por circuito.</p>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização dos indicadores não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. O valor final será resultante da apuração dos índices do item 8.1.

8.4.2. O total de glosas aplicadas ao faturamento da CONTRATADA, decorrentes de descumprimentos dos indicadores, não poderá exceder a 30% do valor mensal do circuito, a partir desse valor a CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas cumulativamente com o desconto.

### **Do recebimento**

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório ou do recebimento do relatório de execução por parte da CONTRATADA, o que ocorrer por último, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Instalação do circuito:

8.19.1.1. Após a instalação dos equipamentos necessários à disponibilização dos links de acesso, a CONTRATANTE e CONTRATADA efetuarão os testes de conectividade, que devem subsidiar os recebimentos provisório e definitivo da solução, conforme o item "Requisitos de Implantação" e prazos da Tabela 2 deste Termo de Referência.

## 8.19.2. Execução mensal dos serviços:

8.19.2.1. Finalizada a prestação mensal de serviços, a CONTRATANTE efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias;

8.19.2.2. O recebimento definitivo será emitido após as análises de atendimento aos indicadores de níveis mínimos de serviço em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório ou do recebimento do relatório mensal enviado pela CONTRATADA, o que ocorrer por último.

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Tabela 11 - Sanções Administrativas

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item prejudicado do Contrato.
2	Atraso injustificado na entrega da solução.	Multa de 1% por dia de atraso sobre o valor total do item prejudicado do Contrato, até o limite de 5 dias.
		Após o limite de 5 dias, poderá acarretar rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
3	Atraso na substituição de produtos rejeitados na fase de testes da implantação inicial.	Multa de 1% por dia de atraso sobre o valor total do item prejudicado do Contrato, até o limite de 5 dias.
		Após o limite de 5 dias, poderá acarretar rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
4	Não fornecer todos os dados, versões finais da documentação técnica, dos artefatos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos do Contrato.	Multa de 0,5% do valor total do item prejudicado do Contrato para cada dia útil de atraso até o limite de 10 (dez) dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse prazo implicará em inexecução parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	Multa de 1,5% ao dia sobre o valor mensal do circuito afetado, até o limite de 10 dias.
		Após o limite de 10 dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do item prejudicado do Contrato,

		sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
6	Somatório dos indicadores de níveis mínimos de serviços exceder 30% do valor mensal do circuito.	1ª ocorrência: advertência. Demais ocorrências: multa de 1% do valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 05 dias úteis.	Advertência Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do item prejudicado do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal.
9	Não apresentar documentos de comprovação de registros de eventos, rastreabilidade e salvaguarda de logs das atividades de administradores e operadores, no prazo de 15 dias, quando solicitado.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
10	Deixar de cumprir requisitos de sigilo e confidencialidade provocando vazamento de quaisquer informações de caráter privado sem autorização expressa da contratante.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por ocorrência.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A contratada será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato.
12	Não notificar de imediato a ANAC em caso de ocorrência de incidentes que envolvam vazamento ou violação de dados relacionados ao objeto contratual.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item prejudicado do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
		Advertência.

13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do item prejudicado do Contrato.
----	--	---

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.34. O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do Grupo.

#### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**9.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital e estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32. Atestados que comprovem que a empresa licitante executou fornecimento de serviços de acesso à internet com velocidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da velocidade requisitada no item e, para o Grupo 1, funcionalidades DDoS e DoS, por período não inferior a 01 (um) ano e seis meses.

9.33. Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano e seis meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos.

9.34. A CONTRATADA deverá demonstrar autorização da ANATEL para a prestação de serviços de natureza do objeto deste certame, por meio de apresentação do extrato de documentos publicado no Diário Oficial da União ou outro meio legal.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo unitário e global máximo a ser admitido por esta Agência Reguladora para cada grupo do objeto da pretensa contratação são aqueles previstos na tabela 12 a seguir.

Tabela 12							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				MEDIDA		(R\$)	(R\$)
1	1	Circuito de acesso à Internet 800 Mbps – ANAC Sede – Brasília/DF	26174	Serviço mensal	36	4.815,71	<b>173.365,56</b>
	2	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC Sede – Brasília/DF	26166	Serviço sob demanda	2	1.472,13	<b>2.944,26</b>
	3	Circuito de acesso à Internet 800 Mbps – Centro de Treinamento ANAC – Brasília/DF	26174	Serviço mensal	36	4.815,71	<b>173.365,56</b>
	4	Serviço de ativação e mudança de endereço - Centro de Treinamento ANAC – Brasília/DF	26166	Serviço sob demanda	2	1.472,13	<b>2.944,26</b>
<b>Total do Grupo 1 (R\$)</b>							<b>352.619,64</b>
2	5	Circuito de acesso à Internet 100 Mbps – ANAC Rio de Janeiro/RJ	26174	Serviço mensal	36	2.442,53	<b>87.931,08</b>
	6	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC Rio de Janeiro/RJ	26166	Serviço sob demanda	2	910,13	<b>1.820,26</b>
	7	Circuito de acesso à Internet 60 Mbps – ANAC São Paulo/SP	26174	Serviço mensal	36	2.232,53	<b>80.371,08</b>
	8	Serviço de ativação e mudança de endereço – ANAC São Paulo/SP	26166	Serviço sob demanda	2	910,13	<b>1.820,26</b>
	9	Circuito de acesso à Internet 100 Mbps – ANAC São José dos Campos/SP	26174	Serviço mensal	36	2.603,16	<b>93.713,76</b>
	10	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC São José dos Campos/SP	26166	Serviço sob demanda	2	910,13	<b>1.820,26</b>
<b>Total do Grupo 2 (R\$)</b>							<b>267.476,70</b>

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 20214/113240;
- II) Fonte de Recursos: 1050.000008;
- III) Programa de Trabalho: 26.125.3004.2912.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33904014;

V) Plano Interno: 2ATDTI22072.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	%
<b>Instalação - após pronunciamento acerca do Aceite Definitivo da Solução de TIC</b>	65 dias após a emissão da OS	100% do item executado
<b>Execução mensal dos serviços - 1º ano</b>	1º ano em 12 parcelas mensais	1/12 (8,33%)
<b>Execução mensal dos serviços - 2º ano</b>	2º ano em 12 parcelas mensais	1/12 (8,33%)
<b>Execução mensal dos serviços - 3º ano</b>	3º ano em 12 parcelas mensais	1/12 (8,33%)
<b>Mudança de endereço dos links</b>	Sob demanda	100% do item executado

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES TEIXEIRA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 17:11:51.*

**FELIPE SANTOS SARMANHO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 16:51:48.*

**ADERSON DE LIMA CALAZANS**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 17:13:58.*

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

**FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ**

Autoridade máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 29/08/2023 às 18:24:17.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP3\_2023.pdf (706.36 KB)

**Anexo I - ETP3\_2023.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 3/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00058.005053/2023-56

## 2. Descrição da necessidade

### **Circuitos de internet na ANAC Sede, Centro de Treinamento em Brasília, ANAC RJ, ANAC SP e ANAC SJC**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de serviço de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à internet, visando a disponibilizar capacidade suficiente de sustentar, adequadamente, as demandas de serviços de tecnologia da informação suportadas pela infraestrutura do parque tecnológico da Agência Nacional de Aviação Civil, nos termos do que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (SEI! 8171414), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A celebração de um novo contrato de links para acesso à internet e link de contingência é fundamental para manter a continuidade da prestação de serviços à sociedade, bem como permitir à ANAC cumprir sua missão.

Os contratos nº 26/ANAC/2018 (SEI nº 2314471) e nº 27/ANAC/2018 (SEI nº 2317887) que estão vigentes atualmente e suportam a prestação deste serviço, encerram-se em outubro de 2023, sendo que os referidos contratos já atingiram o limite previsto de renovações até os 60 meses.

A nova contratação tem por objetivo suprir a demanda atual, bem como atender eventual aumento da demanda de serviços, dentro de limites razoáveis, e assim prover a infraestrutura necessária para que os demais serviços provisionados pela Agência possam ser disponibilizados de forma efetiva e eficiente. A substituição desse contrato é essencial para a continuidade dos serviços prestados pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

É papel da STI, através dos recursos tecnológicos disponíveis e de ações técnicas especializadas, estar sempre alinhada à estratégia institucional da Agência para que as expectativas e necessidades do negócio sejam alcançadas.

Atualmente, grande parte dos serviços considerados críticos da ANAC são apoiados por sistemas web, serviços digitais ou serviços de TI, acessados através da internet. A expansão do uso destes serviços para acesso externo é uma demanda constante nos últimos anos e continua sendo estratégica para a ANAC. Há previsão no PDTI de construção de novos serviços e até mesmo modernização de aplicações e serviços já existentes. A transformação digital é diretriz de governo, e nesta toada a ANAC está bastante alinhada.

A manutenção do serviço de internet é essencial para o desempenho das atividades dos servidores. O serviço também é essencial na disponibilização de serviços de TI, incluindo sistemas web, disponibilizados ao cidadão e regulado.

O serviço de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet deverá ser contratado para o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e deverá ser iniciado a partir da data do aceite definitivo da Solução. Esse período diz respeito à preponderância dos serviços de fornecimento dos circuitos de link de comunicação pela internet, dado seu caráter essencial à funcionalidade ininterrupta dos serviços de tecnologia da informação providos pela ANAC e ao não comprometimento de sua disponibilização. Também o caráter de serviço continuado, haja vista que desde a fundação da ANAC, em 2007, é um serviço necessário, sem previsão de extinção dessa necessidade.

Soma-se a isso uma relevante medida preventiva quanto a esse caso específico, qual seja, uma suposta alternância de Fornecedores/Prestadores/Executores dos serviços, como também de possível adoção de métodos variados de fornecimento e de tecnologia empregados se traduz em um conjunto de fatores com potencial de interferir no perfeito funcionamento daqueles serviços a serem disponibilizados pela Agência e causar sua descontinuidade operacional, o que pode significar risco operacional de TI, ou até perdas e danos irreparáveis à ANAC quanto aos serviços de TI por ela prestados a seus públicos interno e externo.

Ademais, considerando que implantação dos serviços de link de comunicação de internet exige investimentos iniciais elevados por parte da contratada para preparação de infraestrutura e obras de acesso às instalações do cliente, a previsão de um prazo inicial de vigência maior, possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa para a ANAC, uma vez que o licitante terá uma garantia contratual de um prazo maior para amortização dos custos de implantação e disponibilização dos serviços.

Ante ao exposto, constitui foco desta contratação a manutenção dos recursos existentes a fim de permitir acesso seguro e confiável à internet, tanto para o público interno quanto para a sociedade civil.

Cumpra esclarecer que o objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 3º da IN SGD/ME nº 94/2022, pois não contempla mais de uma solução de TIC em um único contrato, e será avaliada a possibilidade de parcelamento nos itens 14.1 e 15.1, bem como não se trata de serviços elencados no art. 3º do Decreto nº 9.507.

Observamos ainda que a pretensa contratação apresenta alinhamento ao PDTIC da ANAC, tenho sido consignado o projeto **2ATDTI22072**, que se destina ao atendimento da presente necessidade, bem como alinhamento ao PCA 2023, no qual foi inserido sob ID 18.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GEIT	Felipe Santos Sarmanho

### 4. Necessidades de Negócio

O objetivo dessa contratação é prover a ANAC de circuitos de links de internet nas unidades da Agência de modo a possibilitar:

- Disponibilização dos serviços da ANAC por meio da internet - O acesso do público externo aos serviços de tecnologia da informação da ANAC, por meio da Internet, deve ser cada vez mais ágil e facilitado, de forma a atender a necessidade da sociedade. Para fazer frente a essa demanda, esta Agência deve ser capaz de prover, com qualidade e eficiência, os serviços por ela disponibilizados e mantidos pela Internet, seguindo tendência clara de políticas do gov.br do Governo Federal.
- Permitir o uso da internet aos usuários da rede da ANAC, para acesso aos serviços públicos disponibilizados por demais Órgãos e Entidades de Governo: os usuários da ANAC devem poder acessar, a partir de suas estações de trabalho ou dispositivos móveis, serviços públicos disponibilizados na Internet. Muitas das funções e atividades executadas por servidores da Agência e por seus colaboradores precisam de acesso a sítios externos do Governo, pois diversos sistemas de informação do Governo Federal estão acessíveis pela Internet.
- Permitir o uso da internet para acessos a sítios em geral: a navegação de usuários a sítios em geral por meio da internet exige qualidade e rapidez, e isso representa uma poderosa ferramenta de trabalho. Nesse sentido, é válido ressaltar que a ANAC dispõe de normativo que regula o acesso à internet e de ferramenta de monitoração com filtro que visa a proteger sua rede interna do acesso a sítios inseguros ou a serviços proibidos para acesso geral. Portanto, prover acesso pleno é condição primordial para o desenvolvimento de várias atividades desenvolvidas na Agência que invocam consultas à Internet.
- Suportar o uso da rede corporativa sem fio em Unidades e Representações Regionais da ANAC: sustentar o acesso à internet e aos sistemas da Agência realizado por seus servidores e colaboradores, executado por meio da infraestrutura de rede sem fio corporativa, instalada nas Unidades e Representações Regionais da ANAC com o fim de trazer maior dinamismo e eficiência a servidores e colaboradores no desempenho das suas atividades laborais.
- Ter velocidade efetiva dos links de acesso à Internet para atender à demanda atual e considerar percentual para previsão futura de crescimento de demanda: os links de acesso devem ser contratados com velocidade (banda) suficiente para atender às necessidades atuais, e a contratação deve prever possibilidade de crescimento, que, em virtude das condições associadas ao uso e à maturidade, ocorre naturalmente ao longo do tempo.
- Possibilidade de mudança da instalação do link em endereço na mesma localidade (cidade) ou de local de instalação dentro da mesma edificação - Deve haver previsão para a possibilidade de mudança de endereço de instalação dos serviços de link para acesso à internet, considerando que todos os pontos de presença previstos ou estabelecidos para receber o serviço de link de internet encontram-se em imóveis locados pela ANAC, bem como do local de instalação dentro da mesma edificação da unidade, dado o cenário de previsão de implementação de readequação das instalações de unidades da Agência com estimativa de devolução de andares em algumas localidades.
- Devem ser considerados serviços acessórios que possam ser associados a esta contratação que, do ponto de vista técnico, possam agregar às defesas de segurança cibernéticas ou outros benefícios para o ambiente de TI da ANAC.

## 5. Necessidades Tecnológicas

A solução a ser contratada deve possuir as seguintes características técnicas que atendam às necessidades de disponibilidade dos demais serviços da ANAC que dependem da comunicação contemplados com os circuitos de dados (links) de comunicação:

Circuitos dedicados para acesso à internet nas unidades:

- Sede da Agência em Brasília/DF;
- Centro de Treinamento em Brasília/DF;
- RRRJ na cidade do Rio de Janeiro/RJ;
- RRSP na cidade São Paulo/SP; e
- RRSP na cidade de São José dos Campos/SP.

Nesse ponto, se esclarece que as demais localidades deverão ter acesso à internet através do link de internet da Sede da Agência, em Brasília/DF, por meio de conexões MPLS em cada localidade.

- As velocidades deverão ser ofertadas conforme será definido no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, com acesso à internet dedicado (100%);
- A tecnologia a ser ofertada para interligação dos circuitos de dados na última milha deve ser fibra óptica;
- Para Sede e Centro de Treinamento, os serviços deverão ser providos obrigatoriamente por meio de acessos terrestres e cabos ópticos;
- Para as localidades Rio de Janeiro, São Paulo e São José dos Campos poderão ser utilizados enlaces de rádio digital em caso de contingência com o objetivo de manter a disponibilidade contratada, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL, sem prejuízo do acesso principal por meio terrestre;
- Possuir suporte a DNS (resolução direta e reversa), inclusive ao protocolo DNSSEC;
- Garantia de 99,5% da banda para download e upload (simétricos) para todos os links
- Necessário que o acesso seja simétrico (full duplex), com mesma velocidade para upstream e downstream, devido à arquitetura da infraestrutura de rede da Agência, da quantidade de sistemas suportados e do tráfego intenso de dados trocados entre a Sede e as demais localidades;
- Para os itens da Sede e do Centro de Treinamento de Brasília deverão ser entregues 64 IPs Públicos fixos para cada unidade. Para os itens do Rio de Janeiro, São Paulo e São José dos Campos deverá ser fornecida uma rede de 16 IPs públicos cada, válidos e sem qualquer restrição de filtro e bloqueio e que não estejam incluídos em nenhuma lista de restrição por emissão SPAM, ou qualquer outra ocorrência que a torne inválida em qualquer site tanto no Brasil quanto no exterior, sendo:
  - Bloco de 64 Ips válidos à 8 perfis de proteção
  - Bloco de 16 IPs válidos à 4 perfis de proteção
- Sem limites de conexões, seções simultâneas e tráfego mensal;
- A conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- Os componentes da solução deverão possuir características técnicas e funcionalidades capazes de implementar protocolos de rede que suportem os demais serviços e sistemas da ANAC;
- Acesso provido por meio de protocolo Ethernet;
- Permitir gerenciamento através do protocolo SNMP;
- Suportar tráfego de videoconferência e voz sobre IP (VoIP) em todos os componentes e enlaces da rede e em todos os componentes da Solução;

- Utilizar protocolos e padrões internacionais da IEEE, IETF e ITU;
- Suportar NAT;
- Suportar LAN Switching: VLAN;
- Suportar QoS (Quality of Service – Qualidade de Serviço);
- A Contratada deverá implementar, caso solicitado pela ANAC, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo;
- Deverá dispor de capacidade de estabelecer túnel IPV6 via protocolo 41;
- Deverá ser permitido o estabelecimento de VPN site-to-site
- Permitir métodos de priorização de tráfego;
- Não deverá ocorrer restrição de sites, protocolos e portas, exceto sob demanda expressa da contratante;
- Para os links da ANAC Sede e do Centro de Treinamento em Brasília, devem ser fornecidas funcionalidades que garantam a segurança cibernética e proteção da porta WAN (proteção contra-ataques de negação de serviços), evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em ataques DOS (“Denial of service”) e DDOS (“Distributed denial of service”) no backbone da contratada, proteção por ataques volumétricos e por aplicação;
- A proteção de cibersegurança, inclusive DOS, DDOS e ataque volumétrico, deve ser permitir a configuração de perfis de proteção com diferentes thresholds e medidas de mitigação para grupo de aplicações e serviços de TI a ser definido pela equipe técnica da ANAC no momento de implantação, conforme a seguinte quantidade de perfis:
- Deve ser disponibilizada pela empresa a ser contratada ferramenta web que permita o acompanhamento da utilização e da performance dos serviços prestados e que possibilite a emissão de relatórios;
- Possibilitar que o equipamento a ser disponibilizado para a perfeita execução dos serviços possa ser instalado em rack de 19”.
- A empresa contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a disponibilização da conexão do link dedicado até o rack principal de telecomunicações da unidade, incluindo cabos, roteador e outros equipamentos gerenciados pela contratada;
- Os ativos de rede deverão ser dimensionados de forma que tenha capacidade de processamento e encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as taxas de transmissão do link de acesso e o tráfego de dados da CONTRATANTE.
- O roteador a ser instalado pela empresa contratada e que permanecerá nas unidades da ANAC deverá possuir as seguintes características:
- Portas para conexão à Internet Ethernet Full Duplex;
- Deve possuir latência de no máximo 100ms;
- Possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (v3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157;
- Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação com seleção automática 110 a 220 V, com potência para suprir a configuração máxima do equipamento;
- O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;
- A Contratada deverá ter autorização para prover os serviços através regulamentação da ANATEL;
- A Contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessas instalações;

- As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da ANAC deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não suscetíveis a propagação de fogo;
- Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- A administração dos roteadores será de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os equipamentos integrados ao provimento dos serviços devem possuir características e mecanismos para proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade do tráfego e da administração da rede.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### Requisitos de segurança da informação

Todos os circuitos de comunicação de dados (links) serão de uso exclusivo da ANAC e somente a ela dedicados. Não serão aceitos circuitos compartilhados.

É responsabilidade da Contratada manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas e demais informações, não tornadas públicas pela Contratante, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados

A contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido e limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato.

### Requisitos legais

- Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- Decreto nº 9.507, de 24 de setembro de 2018;
- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;

### Requisitos de capacitação

Não se aplica.

### Requisitos de Implantação

Para a implantação dos serviços de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet, não se verifica a necessidade de capacitação. Contudo é importante o fornecimento das informações inerentes às funcionalidades da solução a ser contratada, nesse caso, imprescindíveis, para a Equipe Técnica da ANAC, a fim de que ela possa controlar a disponibilidade dos serviços, realizar as intervenções por ela julgadas necessárias e entender os problemas que venham a ocorrer em algum momento.

Sem nenhum custo adicional à Agência, a empresa a ser contratada deverá fornecer à Equipe Técnica da ANAC todas as informações relacionadas à utilização, funcionalidade e operacionalização da(s) ferramenta(s) web que será disponibilizada para fins de acompanhamento da utilização e da performance dos serviços prestados e que possibilita a emissão de relatórios.

As informações aqui em questão poderão ser fornecidas por meio de canais de acesso web, de tutoriais, de recursos/canais telefônicos, de atendimento presencial, de manuais físicos, em papel, ou em mídia digital.

Caso esse fornecimento de informações se dê de forma presencial, sua ocorrência deverá ser nas instalações físicas da ANAC, em local, horário e data por ela estabelecidos previamente.

## Requisitos sociais, ambientais e culturais

A empresa deverá atentar aos critérios de sustentabilidade durante o exercício de fornecimento dos bens, responsabilizando-se pelo descarte de materiais de embalagem e transporte utilizados atentando ao que prevê o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

Observar que os equipamentos que compõem a solução não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Logística reversa para as peças e componentes substituídos durante a vigência contratual, os quais deverão ter seu descarte adequado obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

## Requisitos de manutenção e suporte

A manutenção preventiva e corretiva dos circuitos deverá ser feita pela empresa Contratada, que terá de detectar e registrar os incidentes em sistema próprio, até mesmo de forma proativa, e de informá-los à ANAC, por meio desse mesmo sistema ou de mensagens eletrônicas, inclusive quanto às providências ou medidas adotadas, para fins de acompanhamento, até a normalização do evento.

O suporte técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração de equipamentos e demais serviços necessários conforme cada caso.

O suporte técnico deve iniciar-se junto com o aceite definitivo da solução, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato.

O suporte técnico preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho.

O suporte técnico corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

A Contratante poderá, a qualquer momento, determinar à contratada a execução das rotinas de suporte técnico preventivo e/ou corretivo.

A realização de suporte técnico preventivo, caso não seja solicitado pela Contratante, deverá ser comunicada com antecedência, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de desempenho no serviço prestado à Contratante.

A contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pela contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

A Contratada prestará serviço de suporte técnico on-site sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela Contratante.

Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada deve disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, que pode ser por serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou telefone fixo DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata e contínua, sítio web ou e-mail, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados.

Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação.

Sempre que solicitado, deverá haver transferência de conhecimento, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Essa transferência de conhecimento deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio web, a solução para o problema ocorrido.

O suporte técnico deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

A CONTRATADA deverá fornecer o relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE no período.

A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Será necessário um acordo de nível de serviço que contemple, no mínimo:

- Acesso permanente (24 horas, 7 dias na semana);
- Disponibilidade igual ou superior a 99,5% para todas os links.
- Continuidade do serviço durante a substituição do Contrato a ser firmado.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

Não se aplica, haja vista que o objeto da contratação é prestação de serviço comum de TI na qual a gestão da equipe é completamente da contratada interessando à STI/ANAC apenas a efetividade e qualidade do serviço prestado.

### **Requisitos de Formação de Equipe**

Não se aplica.

### **Requisitos Temporais**

Os prazos estabelecidos na Tabela 1 de que trata esse Estudo Técnico devem ser obedecidos para as efetivas implantação e ativação dos circuitos de comunicação (links), e precedente início da prestação dos serviços que serão contratados. As alterações ou modificações relativas a esses mesmos prazos deverão ser apresentadas para a Equipe Técnica da ANAC, devidamente, com motivação ou justificativa, e deverão contar com a anuência do Gestor do Contrato.

Tabela 1 – Prazos máximos de implantação da solução			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias.	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço para instalação dos circuitos de comunicação	Até 5 (cinco) dias corridos, após o evento 01	ANAC e CONTRATADA
03	Entrega do Plano de Instalação	Até 10 (dez) dias corridos, após o evento 02	CONTRATADA
04	Avaliação do Plano de Instalação, solicitação de ajustes nele e aprovação	Até 5 (cinco) dias corridos, após o evento 03	ANAC
05	Implantação, ativação e entrega dos circuitos de comunicação	Em até 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação do Plano de Instalação, previsto no evento 04	CONTRATADA
06	Pronunciamento acerca do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias corridos, após o evento 05	ANAC
07	Realização de testes de conformidade	Até 10 (dez) dias corridos, após o evento 06	ANAC
08	Pronunciamento acerca do Aceite Definitivo, após realização de testes de conformidade	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 07, para cada circuito de comunicação	ANAC
09	Fechamento da Ordem de Serviço	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 08, mediante a instalação/ativação de todos os circuitos solicitados/contratados	ANAC e CONTRATADA

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A necessidade de links de internet na Agência é estimada em 05 (cinco) circuitos nas localidades especificadas no item 5 deste Estudo, sendo que o acesso à rede mundial de computadores a partir das demais unidades é realizado por meio do circuito MPLS, dispensando assim a existência de links de internet em todas as unidades da ANAC.

Desta forma, é necessário verificar as necessidades efetivas de uso de banda dos links de internet de cada unidade a fim de se estimar a demanda desta pretensa contratação. A utilização de internet na Agência sofreu grande impacto trazido pelo modelo de trabalho remoto, de forma que se esperam diferenças na demanda a ser efetivada nesse novo modelo.

O levantamento de utilização da banda para estimar a nova contratação foi realizado utilizando o sistema de monitoração de circuitos utilizado na Agência. A partir dos dados históricos do sistema, considerados no período de 18/10/2022 a 18/04/2023, podemos avaliar a estimativa de uso de banda e, portanto, a necessidade efetiva de demanda de contratação para cada um dos links.

Salienta-se que, devido a mudança do data center da ANAC RJ para a cidade de Brasília ocorrida em 2022, houve necessidade de transferência do *appliance* do firewall daquela unidade conjuntamente com os equipamentos retirados do data center e, desta forma, a ANAC RJ ficou desprovida desse equipamento de segurança.

Tal fato ocasionou a necessidade de alterar o roteamento de tráfego do circuito de internet da ANAC RJ, que passou a ser atendida pelos links da Sede.

O circuito de internet, ainda que não esteja sendo usado de forma primária para o acesso à internet dos colaboradores daquela unidade, na arquitetura atual ele cumpre ao papel de prover redundância a comunicação de dados no caso de falha do circuito MPLS, pois a solução de SD-WAN faz o *failover* automático do tráfego quando necessário.

Ademais, há previsão de aquisição de solução de segurança de firewall para o final de 2023 a ser fornecido para a ANAC RJ; desta forma, o acesso à internet nessa Unidade voltará a ser fornecido diretamente pelo link da própria unidade, e manter a arquitetura similar às NURAC de São Paulo e São José dos Campos.

Portanto, para a unidade do Rio de Janeiro, considerando a redução de tamanho das dependências do prédio atual, iremos utilizar a estimativa de São José dos Campos.

Por outro lado, o monitoramento do link do RJ, anteriormente à desativação do data center, servirá para estimar a banda do Centro de Treinamento, nova localidade do data center.

Seguem abaixo os gráficos extraídos da ferramenta Zabbix:

- SEDE (Brasília – DF)

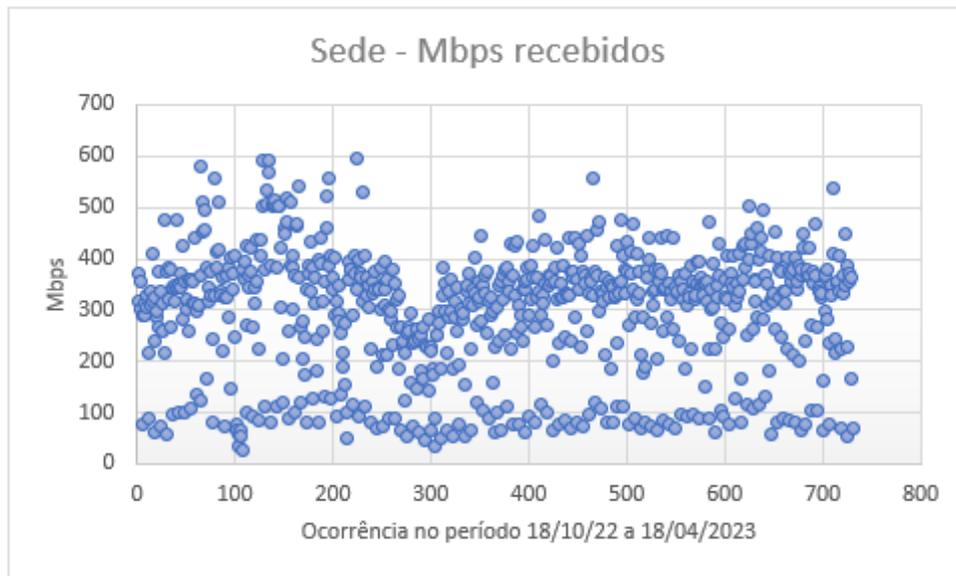


Pelo gráfico acima, nota-se que a média de utilização de dados recebidos através do link de internet da Sede, exceto dias de finais de semana, é em torno de 400Mbps, com picos de utilização que ultrapassam esse valor.

Pelo Grafana, verificamos que a média no período estipulado foi de 294 Mbps.

Local	Banda atual (Mbps)	Média de utilização (Mbps)	Intervalo de tempo
Sede - BSB	1.200	294	18/10/2022 a 18/04/2023

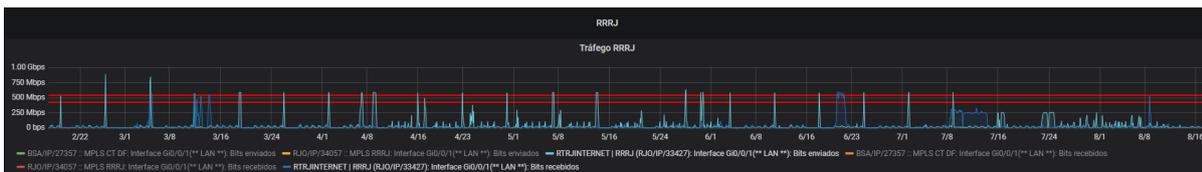
Todavia, o gráfico de dispersão das ocorrências no período mencionado, evidencia que há grande risco de gargalo no uso do link ao utilizar a média para previsão da banda contratada:



Os dados do gráfico acima consideram apenas os dias úteis em horário comercial.

Verifica-se que embora a média esteja concentrada na faixa entre 200 e 400 Mbps, há grande conjunto de dados de usos superiores a esta faixa e, caso o link tenha banda estimada pela média, haveria esgotamento da banda e queda na qualidade da experiência do usuário em muitos momentos. Assim, entende-se que o ideal é a contratação de banda que atenda o uso regular sem representar gargalos e que preveja eventual aumento na utilização do uso do link, sendo proposto o valor de 800 Mbps.

- Centro de Treinamento/DF

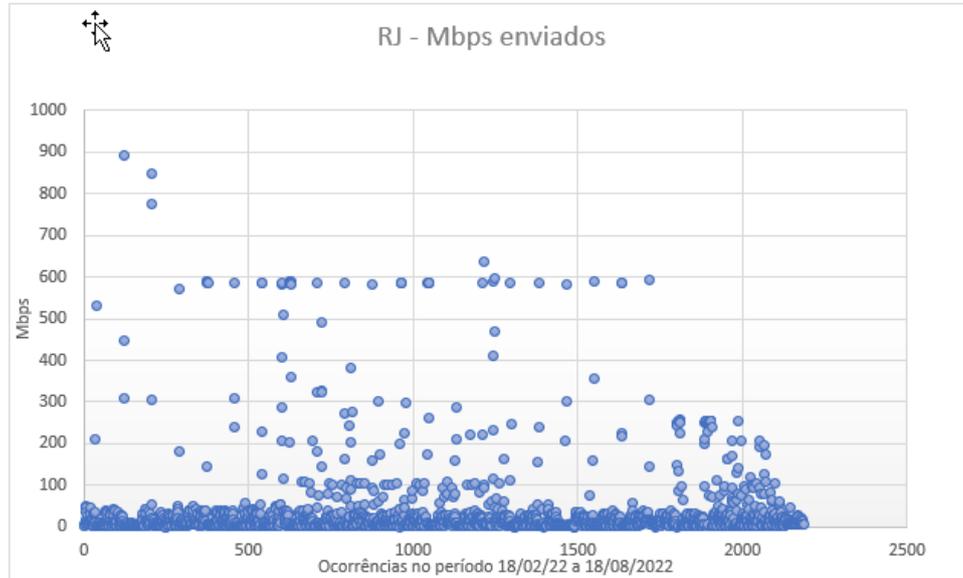


A visualização do gráfico acima apresenta os dados do link de internet do RJ em momento anterior a mudança do data center e será utilizado para estimar a banda do link do Centro de Treinamento/DF. Ele evidencia média de utilização do link inferior a 100Mbps. No entanto, o link apresenta comportamento de alta utilização (picos regulares) nos períodos de horas não úteis, quando são realizadas as rotinas de replicação de backups.

O Grafana apresenta a seguinte média no período:

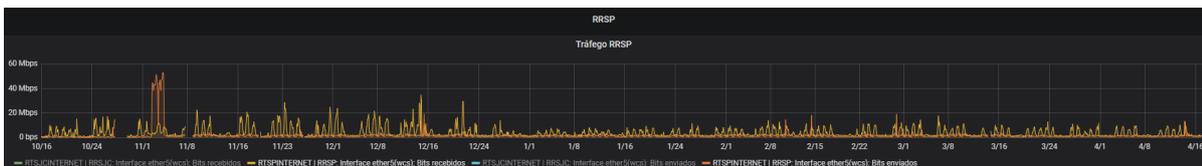
Local	Banda atual (Mbps)	Média de utilização (Mbps)	Intervalo de tempo
RJ	900	38	18/02/2022 a 18/08/2022

Todavia, como já mencionado no caso do link da Sede, o gráfico de dispersão das ocorrências no período mencionado, evidencia que há grande risco de gargalo no uso do link ao utilizar a média para previsão da banda contratada:

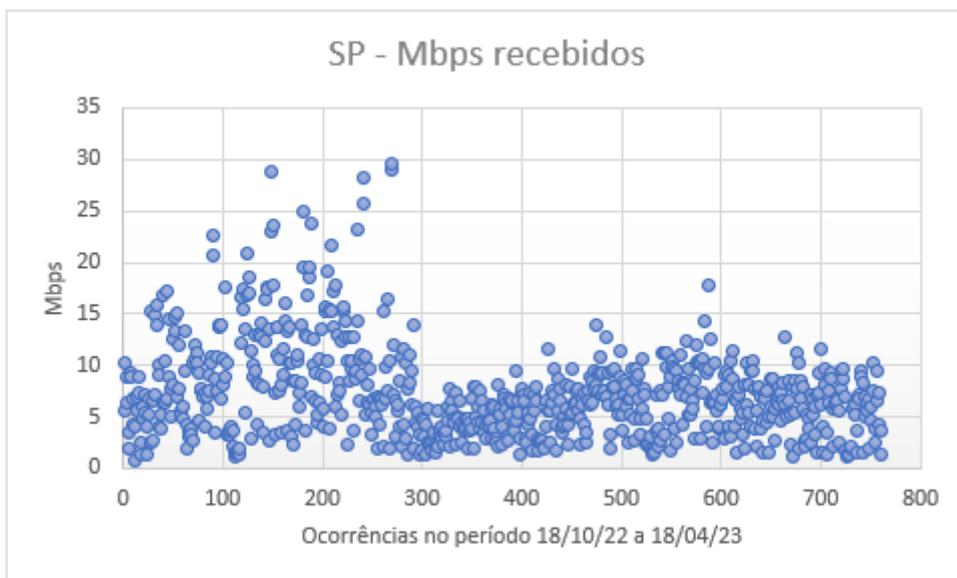


Verifica-se que embora a média esteja concentrada na faixa entre 0 e 100 Mbps, há grande conjunto de dados de usos superiores a esta faixa, sobretudo relacionados às rotinas programadas de replicação de backups. Caso o link do Centro de Treinamento tenha banda estimada pela média, haveria esgotamento da banda e as atividades de backups podem ter prejuízos. Assim, entende-se que o ideal é a contratação de banda que atenda ao uso regular das rotinas de replicação de dados sem representar gargalos e que preveja eventual aumento na utilização do uso do link, sendo proposto o valor de 800 Mbps.

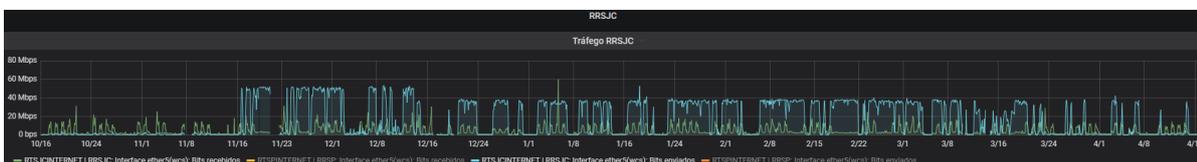
- RRSP – Representação Regional de São Paulo



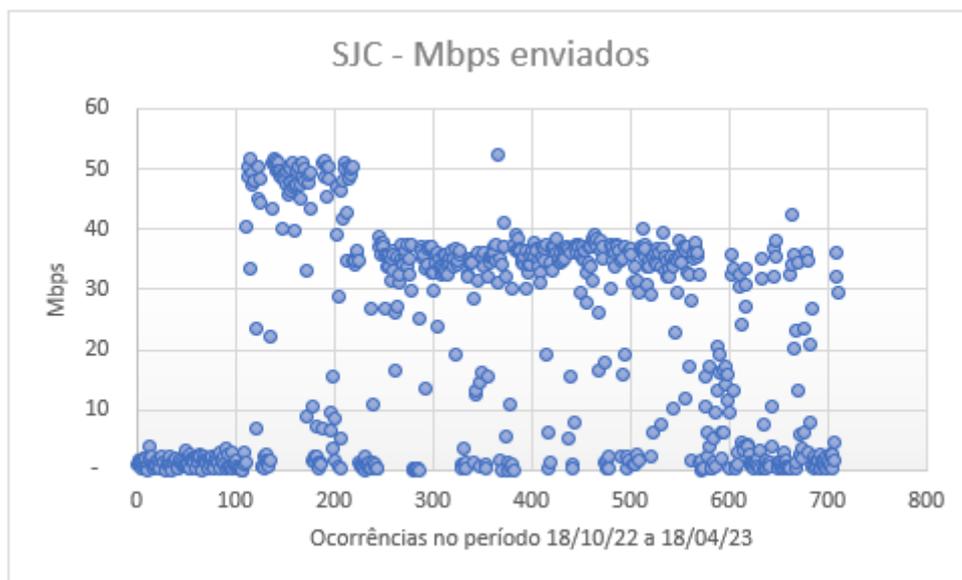
Local	Banda atual (Mbps)	Média de utilização (Mbps)	Intervalo de tempo
SP	120	7	18/10/2022 a 18/04/2023



- RRSJC - Representação Regional São José dos Campos - SP



Local	Banda atual (Mbps)	Média de utilização (Mbps)	Intervalo de tempo
SJC	120	21	18/10/2022 a 18/04/2023



Para SP e SJC, também observamos que a consideração das médias de utilização dos links para estimativa da bandas a serem contratadas podem representar esgotamentos dos link de forma a prejudicar sensivelmente a experiência do usuário, pois é grande o número de ocorrências que ultrapassa a média.

Assim, concluímos que as bandas de 60Mbps e 100Mbps atenderão de forma adequada as unidades de São Paulo e São José dos Campos, respectivamente.

Como dito anteriormente, a unidade do RJ não possui dados históricos de utilização do link de internet em momento posterior a mudança do data center. Assim, para essa nova configuração de ativos da unidade do RJ, iremos utilizar, por similaridade, a estimativa da ANAC SJC, qual seja de 100Mbps.

Em todos os links vislumbra-se a necessidade de prover margem de crescimento do uso considerando que se encontra em andamento na ANAC a aquisição de solução de equipamentos de videoconferência, que irá demandar maior utilização das bandas para tráfego de áudio e vídeo, devido ao Projeto ANAC do Amanhã.

Por fim, deve ser considerada também a necessidade de serviços de instalação inicial dos links, bem como levar em conta possíveis mudanças de endereços das unidades durante a vigência contratual e alteração de local de instalação dos links nas mesmas dependências de cada unidade.

Desta forma, podemos estimar as necessidades de bandas conforme Tabela 2 abaixo, que apresenta também as 5 (cinco) localidades definidas como os pontos de acesso à internet:

Tabela 2 – Endereços e Bandas dos Circuitos de Internet			
ID	Unidade da ANAC	Endereço	Banda (Mbps)
1	Sede - DF	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, 1º and., Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF - CEP 70.308-200	800
2	Centro de Treinamento - BSB	Aeroporto Intern.de Brasília JK, EPAR, Terminal 2, Lago Sul, Brasília – DF- CEP 71608900	800
3	Representação Regional Rio de Janeiro	Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 2º and., Ed. Palácio da Fazenda, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-909	100
4	Representação Regional São José dos Campos	Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 230, 15º and., Torre B – Centro Empresarial Aquarius – Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP – CEP 12246-190	100
5	Representação Regional São Paulo	Rua Renascença, nº 112, 9º and., Edifício Office Congonhas, Vila Congonhas, São Paulo - SP - CEP 04.612-010	60

## 8. Levantamento de soluções

No que se refere o atendimento da necessidade de estabelecimento de link de comunicação de dados por meio físico, existem algumas possibilidades disponíveis no mercado, sendo elas:

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	ADSL
2	Rádio
3	Satélite
4	VDSL
5	Fibra óptica

Na seção a seguir, iremos traçar características de cada um dos tipos a fim de identificar a viabilidade inerente a cada um dos cenários acima.

## 9. Análise comparativa de soluções

Os diferentes tipos de acesso a rede mundial de computadores oferecidos pelo mercado têm características específicas para atender a diferentes nichos de mercado, como uso residencial ou em grande escala.

Elencamos abaixo alguns pontos importantes que diferenciam as soluções:

- 1.

ADSL: Essa conexão utiliza a linha telefônica para transmitir o sinal de Internet, mas não interfere na utilização da linha para chamadas telefônicas, ao contrário das antigas conexões discadas. Um splitter é utilizado para separar os sinais de telefone e Internet. A velocidade máxima pode chegar a 24 Mbps com o padrão ADSL2+. No entanto, a velocidade de upload é baixa, variando entre 1 e 5 Mbps.

1.

Rádio: Utiliza ondas eletromagnéticas para fornecer acesso à Internet. O sinal é emitido por torres de antena e recebido por antenas instaladas nas dependências do cliente. O sinal pode ser prejudicado por interferências climáticas como raios e tempestades. É uma opção adequada para áreas onde a conexão por cabo ou fibra não está disponível, mas a velocidade média é de 10 Mbps.

1.

Satélite: Usa sinais via satélite para fornecer Internet. Requer a instalação de uma antena parabólica. É uma alternativa viável em áreas onde não há Internet cabeada, embora sofra menos interferências climáticas em comparação com a conexão via rádio. Geralmente, é mais cara em comparação com outros tipos de conexão e pode apresentar alta latência, resultando em lentidão, mesmo com uma banda de download relativamente alta. A velocidade normalmente varia entre 10 e 20 Mbps.

1.

VDSL: Uma evolução do ADSL que pode utilizar um modelo híbrido de transporte, onde os dados são transmitidos via fibra óptica, mas a entrega ao cliente é semelhante ao ADSL, através da linha telefônica. Possui velocidade mais alta e menor diferença entre upload e download, podendo atingir, teoricamente, 100 Mbps (VDSL2). Uma desvantagem é que a instalação deve estar próxima das centrais telefônicas para evitar perda significativa de qualidade.

1.

Fibra: É a opção mais moderna, oferecendo a maior velocidade e estabilidade. Utiliza luz para transmitir informações. Os planos comerciais podem ultrapassar 1 Gbps, e com o avanço da tecnologia, velocidades ainda mais altas serão possíveis. A velocidade de upload geralmente é igual à de download.

Considerando as necessidades de largura de bandas estimadas para as unidades da ANAC, conforme demonstrado no item 7, verifica-se que a quase totalidade das alternativas de mercado não atendem as faixas de bandas necessárias para atender a demanda da ANAC. A adoção de alguma das alternativas de 01 a 04 imporia a condição de ter de contratar um conjunto de links para atender as diversas localidades com alocação física da ANAC, ao invés da concentração/distribuição proposta pela arquitetura de rede atual. Esse modelo de contratação conjunta implica também na ampliação de necessidade de monitoração de diversos links, no aumento do ônus de fiscalização e gestão, sem vantagens adicionais que justifiquem a pulverização em inúmeros links.

Conforme verificado, se utilizarmos como critério de comparação entre as alternativas a capacidade de atendimento da banda estimada para a satisfatória execução das atividades da ANAC, percebe-se que esse parâmetro por si só já se mostra consistente para afastar as demais alternativas de acesso à internet, pois estas não se adequam a escala necessária para o atendimento das necessidades da Agência.

Assim, teremos:

Requisitos						
		Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4	Cenário 5
Negócio	Permitir aos usuários internos acesso à internet	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
	Permitir aos usuários externos acesso aos serviços da ANAC	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
	Permitir acesso a rede wifi	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Tecnológico	Links com velocidades mínimas definidas no item 7	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Atende
<b>Resultado da Análise</b>		Não viável	Não viável	Não viável	Não viável	Viável

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A partir do exposto na seção anterior, verificamos que as alternativas com baixas capacidades de largura de banda de links de internet, que são bastante utilizadas em pequena escala, não se mostram viáveis para uso em grande escala, como é o caso da ANAC.

A adoção de alternativas que oferecem bandas inferiores às necessárias em cada unidade demandaria a necessidade de contratar não 01 (um) link por Regional, mas sim um conjunto de links que atenderiam as diversas localidades físicas da Agência que então comporiam a solução como um todo. Isto implicaria em maior ônus de gestão e fiscalização e de controle e monitoramento de circuitos; além disso, essas outras soluções (de 01 a 04) contém riscos de apresentar baixa performance, podendo provocar impacto na experiência dos usuários internos e externos.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

A pesquisa do custo total de propriedade da presente contratação baseou-se no art. 5º da IN nº 65/2021, que determina:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”*

Primeiramente, buscou-se obter preços de contratações públicas no Sistema oficial Painel de Preços utilizando-se como filtros os anos 2022 e 2023 e os códigos de serviço 26174, 26484 e 26166 (separadamente), sendo os dois primeiros para o serviço de acesso a internet e o último para o serviço de instalação.

Esse modo de busca não se mostrou satisfatório, pois para os códigos de "Acesso a internet" - 26484 e 26166 - a pesquisa informou que os filtros resultam em mais de 1000 itens de compra e, por isso, não apresenta os resultados, sendo necessário

reduzir os filtros. A redução possível de filtro nesse caso seria a decomposição dos "Anos da Compra" em 2022 e 2023, mas que também não possibilitou visualizar os dados do ano de 2022, pois esse período por si só também supera o número máximo de itens (1000) ao utilizar o filtro "Código do item". Desta forma, seria necessário selecionar algumas licitações; essa escolha apresenta o risco de não selecionar um conjunto aderente à presente licitação.

A utilização do filtro "2023" para o código 26484 apresentou 412 resultados, dos quais foram analisados os 25 primeiros. Esta análise mostrou que, nesse conjunto inicial apenas 01 deles é compatível com a presente licitação. No caso do código 26174, a busca para os anos de 2022 e 2023 resultou na apresentação de um conjunto de 268 itens de compras públicas, dos quais, a análise detalhada dos 27 primeiros demonstrou que nenhuma seria apropriada para ser considerada na pesquisa, pois ou não apresenta objeto compatível com a presente licitação ou a compra foi realizada há mais de 01 (um) ano.

Portanto para o item "Acesso a internet" houve necessidade de adotar outra estratégia de busca de preços, tendo em vista que as licitações com tais códigos de serviço apresentam grande variedade e discrepância em relação ao objeto.

Assim, a estratégia de busca no Pannel de Preços foi alterada para utilizar outro filtro, qual seja a pesquisa textual pelos termos "ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)" e "INSTALAÇÃO DE LINK".

Para o item de "acesso a internet", a pesquisa textual também se demonstrou pouco adequada pois, ao analisar os resultados, verificou-se que não necessariamente atenderiam a alguns requisitos importantes, como o fornecimento do serviço de anti-DDoS, contemplando tão somente o fornecimento de acesso a internet, o que pode impactar nos preços ofertados.

Então, para o item de "acesso a internet", partiu-se para a pesquisa textual "DDoS" nos anos 2022 e 2023, que resultou em 14 (catorze) contratações por pregão eletrônico e 01 (uma) dispensa de licitação. Foi realizada a análise de cada resultado, a fim de avaliar a aderência ao presente objeto, descartando-se o item referente a dispensa de licitação, em que não foi possível fazer tal verificação. Verificamos, ainda, que a pesquisa trouxe resultados apenas até março de 2023.

No intuito de verificar se houve outras licitações mais recentes aderentes ao objeto, para o item de "Acesso a internet", efetuamos pesquisa no sítio eletrônico [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_texto.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp). Foi encontrado um resultado em que a compra já foi realizada e não consta ainda no "Pannel de Preços"; nesse caso se incluiu na planilha com os resultados anteriores, resultando então em 14 (catorze) itens de pregão eletrônico para o item de "Acesso a internet".

Todavia, no caso do item de "Acesso a internet", embora as licitações citadas no parágrafo anterior sejam similares não foi encontrada compra pública com a largura de banda de 800 Mbps, pretendida nesta aquisição. Portanto, tivemos de considerar os resultados similares e fazer projeções para encontrar o valor aproximado da presente licitação. Para a banda de 100 Mbps, foram encontradas 07 (sete) compras públicas.

Para a pesquisa de aquisições públicas, no Pannel de Preços, foram utilizados os filtros de anos (2022 e 2023) e o texto "60 Mbps", pois dispensa o DDos. Foram encontradas 02 compras públicas aderentes ao objeto.

A primeira estratégia utilizada foi tentar obter o preço unitário do "Mbps" e aplicar o valor obtido proporcionalmente para os links de 100 e 800 Mbps, respectivamente. Todavia, ao fazer a multiplicação para o link de 800Mbps, o valor encontrado foi na faixa de 9,5 mil, sugerindo que essa forma de cálculo é pouco aderente à realidade, pois nem mesmo os links de 2Gbps apresentaram valores dessa grandeza, portanto essa estratégia não se mostrou adequada.

Uma segunda tentativa, ainda utilizando o valor unitário do Mbps, foi segmentar os valores por faixas de velocidades, segregando-os em duas faixas, a serem utilizadas para os cálculos das bandas 100 Mbps e 800 Mbps. O critério de segregação foi a maior proximidade numérica do valor da banda do link da compra pública com os itens da presente licitação. O resultado, entretanto, foi descartado, pois considerando ou não os valores *outliers*, os dois tipos de links, com velocidades diferentes, resultaram em preços unitários muito próximos.

A seguir, tentou-se precificar a partir da utilização dos valores monetários dos links das compras públicas, separando em duas faixas, com o mesmo critério anterior, ou seja, pela maior proximidade do valor da banda com 100 ou 800. Obtidos esses dois conjuntos, foram calculadas a média e a mediana para cada um. Por fim, a mediana de cada uma dos grupos foi considerado o preço estimado para cada link, respectivamente.

No caso do link de SP, por tratar-se de banda inferior, a pesquisa focou em links de mesma velocidade, qual seja 60 Mbps.

Todos os dados referentes a pesquisa e cálculos citados acima encontram-se no Anexo "Pesquisa\_precos\_ETP v.2".

Por fim, no intuito de robustecer a estimativa de preços, foi solicitado a diversos fornecedores a cotação de preços, conforme anexo SEI 8658212. Das empresas consultadas, apenas as Empresa TELEFONICA (SEI 8722871) e CLARO (SEI 8722873) retornaram a solicitação e enviaram a cotação.

Desta forma, a estimativa de preços utilizou as pesquisas no portais oficiais do Governo Federal e as duas cotações recebidas das empresas, obtendo, assim, o seguinte:

Links	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
SEDE e CT	3.775,37	45.304,44
RJ/SJC	1.750,00	21.000,00
SP	750,04	9.000,50

	Valor unitário (R\$)	Valor total por link (R\$)
Instalação	200,00	400,00

Solução Viável - Circuitos de dados por meio de fibra óptica					
Item	Ano	1	2	3	Custo total do item (R\$)
	Circuito de acesso à internet – Sede - Brasília/DF		45.304,44	45.304,44	
Serviço de instalação e alteração de endereço - Sede - Brasília/DF		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – Cento de Treinamento - Brasília/DF		45.304,44	45.304,44	45.304,44	135.913,32
Serviço de instalação e alteração de endereço - Cento de Treinamento - Brasília/DF		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – Rio de Janeiro/RJ		21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e alteração de endereço - Rio de Janeiro/RJ		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – São José dos Campos/SP		21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e alteração de endereço - São José dos Campos/SP		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – São Paulo/SP		9.000,50	9.000,50	9.000,50	27.001,50
Serviço de instalação e alteração de endereço - São Paulo/SP		200,00	200,00		400,00
<b>Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 (R\$)</b>		<b>142.609,38</b>	<b>142.609,38</b>	<b>141.609,38</b>	<b>426.828,14</b>

Para os itens referentes à instalação, considerou-se a quantidade 02 (duas) para cada um dos links, a fim de contemplar a ativação inicial e a estimativa de 01 (uma) mudanças de endereço que possa ocorrer ao longo da vigência contratual, conforme especificado no item 6 da seção “4. Necessidades de Negócio”.

Esclarece-se, ainda, que a solução de TIC da pretensa contratação não se encontra no Catálogo de preços padronizados de Soluções de TIC do Ministério da Gestão e Inovação em Serviço, por isso, não foi considerado o preço daquele Catálogo.

Como apenas uma solução foi considerável viável, não há custos a serem comparados.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A empresa a ser contratada deverá fornecer o(s) respectivo(s) circuito(s) de acesso à Internet, com interface de conexão padrão Ethernet compatível com a velocidade respectivamente contratada.

Os locais de instalação/implementação/ativação são:

1.

a Sede da ANAC em Brasília/DF,

1.

o Centro de Treinamento da ANAC em Brasília/DF,

1.

a Representação Regional do Rio de Janeiro na cidade do Rio de Janeiro/RJ,

1.

a Representação Regional de São Paulo nas cidades de São Paulo/SP e

1.

a Representação Regional em São José dos Campos/SP

Desta maneira a solução a ser contratada totaliza 05 (cinco) links de comunicação de dados para internet, conforme endereços constantes na Tabela X deste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços deverão ser providos por meio de fibra óptica e a Contratada deverá disponibilizar um bloco contínuo de 64 (sessenta e quatro) endereços IP válidos na Internet para cada um dos itens 1 e 2 de que trata a Tabela 1 deste documento, isto é, para as Unidades Sede, em Brasília - DF, e Centro de Treinamento - DF, e de 8 (oito) endereços IP válidos para cada um dos itens 3, 4 e 5, de que trata a Tabela 1 deste mesmo documento, isto é, para as Unidades Representação Regional São Paulo, Representação Regional São José dos Campos e Representação Regional do Rio de Janeiro.

Estão previstos 5 (cinco) serviços de instalação/ativação iniciais do link de internet e 10 (dez) serviços de mudança de endereço dentro da mesma localidade, durante a vigência contratual, sendo 02 (dois) para cada circuito de comunicação.

A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos circuitos de internet e dos equipamentos necessários, inclusive de forma proativa, e fornecer suporte técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana, atendendo a níveis mínimos de serviços a serem especificados em termo de referência, de forma a manter a disponibilidade dos serviços.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 426.828,14

Do exposto na seção 11, temos abaixo o quadro que apresenta a estimativa de custos para os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual propostos.

Solução Viável - Circuitos de dados por meio de fibra óptica					
Item	Ano	1	2	3	Custo total do item (R\$)
	Circuito de acesso à internet – Sede - Brasília/DF				
Serviço de instalação e alteração de endereço - Sede - Brasília/DF		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – Cento de Treinamento - Brasília/DF		45.304,44	45.304,44	45.304,44	135.913,32
Serviço de instalação e alteração de endereço - Cento de Treinamento - Brasília/DF		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – Rio de Janeiro/RJ		21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e alteração de endereço - Rio de Janeiro/RJ		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – São José dos Campos/SP		21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e alteração de endereço - São José dos Campos/SP		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – São Paulo/SP		9.000,50	9.000,50	9.000,50	27.001,50
Serviço de instalação e alteração de endereço - São Paulo/SP		200,00	200,00		400,00
<b>Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 (R\$)</b>		<b>142.609,38</b>	<b>142.609,38</b>	<b>141.609,38</b>	<b>426.828,14</b>

### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A opção pela alternativa de contratação de links de dados de internet relaciona-se ao fato de ser a única alternativa que atende as demandas de atendimento dos serviços tanto ao usuário interno quanto externo da ANAC.

As demais alternativas existentes no mercado não são adequadas para atendimento em escala corporativa como se requer para a Agência, pois são direcionadas a consumo em pequena escala, como uso doméstico, e sua adoção implicaria em contratação de inúmeros links para abranger o atendimento esperado.

1. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

Do ponto de vista técnico, verificamos que os serviços podem ser parcelados em termos de unidades atendidas sem prejuízos quanto ao aspecto técnico.

Nesse sentido, o único parcelamento inviável é o da prestação de serviço do link e do serviço de instalação, pois esta deve ser implementada pela mesma empresa contratada para o serviço de disponibilização do link em questão.

Desta forma, podemos concluir que, do ponto de vista técnico, não há óbice em realizar o parcelamento em 05 (cinco) grupos, sendo cada grupo respectivo a uma unidade. Dentro de cada grupo, devem constar 02 (dois) itens indissociáveis: prestação do serviço de fornecimento do link e a respectiva instalação do circuito.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A alternativa selecionada se apresenta como única alternativa viável para atender a presente demanda, desta forma, não há o que se falar em justificativa do ponto de vista econômico, posto que não há outras alternativas.

Em que pese, a inviabilidade de prospectar diferentes formas de atendimento de acesso da Agência à rede mundial de computadores, cumpre ressaltar que, do ponto de vista econômico, haverá competição entre diferentes concorrentes que fornecem esse tipo de serviço selecionado de forma que a existência de alternativa viável única não incorrerá em perda de concorrência.

1.

### Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos

Como visto anteriormente, não há óbices técnicos para o parcelamento da presente contratação em 05 (cinco) grupos, representados pelas 05 (cinco) unidades atendidas pelos circuitos, todavia, verificamos que do ponto de vista econômico e de gestão contratual, o parcelamento em tantos grupos quantos é possível tecnicamente não se mostra a alternativa mais eficiente.

A solução requer o fornecimento de sistema web de gerência e monitoramento dos circuitos e equipe de suporte técnico 24x7. Sendo assim, é de se esperar que, caso um mesmo sistema de gerência, atenda a mais de um circuito, o custo seja inferior ao ofertado na relação 1 (um) sistema por 1 (um) circuito.

Do ponto de vista de gestão contratual, verificamos que é pouco eficiente gerir tantos contratos quanto o número de circuitos. Caso a parcelamento sejam em 5 (cinco) grupos, como existe possibilidade técnica, se incorreria na necessidade de gerir 05 (cinco) diferentes contratos, com diferentes fornecedores, diferentes sistemas de monitoramento, diferentes equipes de fiscalização e gestão contratual, o que provocaria perda de eficiência.

A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança relativos a um único mantenedor de itens semelhantes; com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens. A que se considerar a equipe disponível na STI/ANAC para fazer a gestão e fiscalização de contratos tem a incumbência da fiscalização de aproximadamente outros 30 contratos, além da execução das demais tarefas do dia a dia, e do desenvolvimento de projetos elencados no PDTI.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Nesse contexto, para conciliar a ampliação de concorrência e a eficiência contratual, com possível ganho de escala econômica, propõe-se a divisão em lotes por regiões da federação. Desta forma, teremos 02 grupos distintos, sendo o primeiro relativo à Região Centro-Oeste, que abará a ANAC Sede e o Centro de Treinamento em Brasília, e o segundo grupo relativo à região Sudeste, que incluirá a unidades da ANAC localizadas nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e São José dos Campos.

Nessa toada, observamos o que diz a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

*"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

*II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

*I - a responsabilidade técnica;*

*II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado." (grifo nosso)*

Depreende-se, portanto, que o parcelamento em 02 (dois) lotes atende ao preconizado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pois fica garantida a concorrência, já que há diversos fornecedores com possibilidade de atender a demanda por regiões, como também se compatibiliza a redução de ônus administrativo advindo da existência de inúmeros contratos. Assim, a expectativa de haverem dois contratos ao mesmo tempo que torna mais eficiente a gestão contratual, em nada prejudica a concorrência que haveria na parcelamento em mais grupos.

Desta forma, pretende-se obter o melhor resultado entre a combinação de eficiência do mercado de fornecedores e racionalização da gestão contratual.

Contudo não há impedimento também para que a mesma licitante se sagre vencedora em todos ou mais de um dos lotes, e, portanto, não deverá haver tal impedimento no Edital de Licitação.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

Continuidade plena dos serviços de internet na Sede-DF e Centro de Treinamento, em Brasília, e nas Representações Regionais do Rio de Janeiro e São Paulo;

1.

Possibilidade de disponibilização futura de novos serviços apoiados em uso da internet;

1.

Melhoria do tempo de acesso às aplicações da ANAC pelo uso de um link de internet com capacidade atualizada e maior segurança cibernética;

1.

Aprimoramento do acesso à internet pelos servidores/colaboradores da ANAC, por meio de link de internet com adequada capacidade de atendimento e com níveis de serviço compatíveis com a realidade operacional atual da Agência;

1.

Eficácia: os requisitos definidos visam a atender à demanda de acesso à internet das diversas localidades da Agência. As especificações técnicas descreveram requisitos de desempenho e de capacidade suficientes para suprir as demandas atuais e de curto e médio prazos.

## 17. Providências a serem Adotadas

Após a implantação da infraestrutura dos circuitos de dados contratados pela empresa vencedora do pregão, a ANAC deverá fornecer à Contratada a relação de endereços IPs a serem configurados em seus equipamentos de forma a permitir a utilização dos serviços web da Agência.

Correrá por conta da equipe da STI/ANAC, com apoio de outros contratos de operação de infraestrutura, adequações na configuração de ativos de rede em razão da provável mudança de blocos de IPs públicos.

Além disso, a equipe de suporte técnico terceirizado da ANAC deverá fazer a configuração do acesso aos links no sistema interno de monitoração de circuitos da ANAC, para manter controle do tráfego e disponibilidades dos links, independente do sistema de gerência fornecido pela contratada.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em tela justifica-se pelo atendimento das necessidades de provimento da Agência de serviços de internet, tanto no que tange aos usuários internos que necessitam acessar a rede mundial de computadores para elaborar suas entregas, quanto no que diz respeito à oferta de serviços digitais da ANAC aos cidadãos por meio da web

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar apontou para a modalidade de contratação mais eficiente tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, correspondente a melhor relação entre custo e benefício avaliada.

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes que demandem necessidade de compatibilização entre si.

Por fim, não se vislumbra necessidade de restringir o acesso público ao presente Estudo Técnico Preliminar, por não conter informações sigilosas, pessoais ou que possam comprometer a segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

### 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### **LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 22/06/2023 às 10:30:18.*

#### **FELIPE SANTOS SARMANHO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 21/08/2023 às 12:32:39.*

Despacho: Declaro que o Estudo Técnico Preliminar atende e se adequa às disposições da Instrução Normativa nº 94/2022.

#### **FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ**

Autoridade Máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 10/07/2023 às 11:20:18.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa\_precos\_ETP v.2.xlsx (50.02 KB)

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

### INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

**Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

--

**4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS**

<b>Data de Início:</b>		<b>Data do Fim:</b>	
------------------------	--	---------------------	--

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
2			
3			

**5 – ARTEFATOS / PRODUTOS**

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

**5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

\_\_\_\_\_  
<Nome >  
**Fiscal Requisitante**

\_\_\_\_\_  
<Nome >  
**Gestor do Contrato**

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento a **ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil**, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília-DF, CEP 70.308-200, CNPJ nº 07.947.821/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do

CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6 – VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado

pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## TERMO DE CIÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO			

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: art. 2º, Inciso XXI e art. 33, inciso II, alínea “i” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE TIC

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>		
TOTAL DE ITENS			

### 3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i” da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas

exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

#### 4 – ASSINATURA

##### FISCAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

##### PREPOSTO

\_\_\_\_\_  
<Nome do Preposto do Contrato>

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: art. 2º, Inciso XXII e art. 33, inciso I, alínea “h” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS **PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS** E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

### 3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h” da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....

...	...	...	.....
...	...	...	.....

#### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

#### 5 – ASSINATURA

**GESTOR DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

#### 5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

**GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos do art. 33, inciso I, alínea “n” da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>

**7 – CIÊNCIA**

**PREPOSTO**

\_\_\_\_\_  
<Nome do Preposto do Contrato>



## **ANEXO VI**

# **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**



Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/ANAC/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada pelo Sr. (a) ....., DECLARA, para fins de participação no Pregão em referência, que realizou visita técnica à ANAC, sede Brasília, onde puderam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto a ser licitado, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

DECLARO ainda que todas as informações recebidas por ocasião da visita técnica à ANAC serão mantidas em sigilo, não cabendo divulgação de qualquer espécie.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: ..... Assinatura: .....

Representante Legal da Empresa

(Apresentar no ato da vistoria procuração com firma autenticada e documento de identificação com foto)

**ANEXO “VII”**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

Eu, \_\_\_\_, na qualidade de Responsável Legal da Empresa \_\_\_\_, declaro que esta empresa decide por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Local, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e nome do representante da empresa

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

(Processo Administrativo nº00058.005053/2023-56)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E .....

A Agência Nacional de Aviação Civil, com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet especificamente nas seguintes localidades: Sede da Agência, em Brasília/DF, e suas Representações Regionais nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e São José dos Campos (SP), incluindo serviço de ativação e de possível mudança de endereço ou de local de instalação dos links de internet, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela 1

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Circuito de acesso à Internet 800 Mbps – ANAC Sede – Brasília/DF	26174	Serviço mensal	36		
	2	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC Sede – Brasília/DF	26166	Serviço sob demanda	2		
	3	Circuito de acesso à Internet 800 Mbps – Centro de Treinamento ANAC – Brasília/DF	26174	Serviço mensal	36		
	4	Serviço de ativação e mudança de endereço - Centro de Treinamento ANAC – Brasília/DF	26166	Serviço sob demanda	2		

Total do Grupo 1 (R\$)

2	5	Circuito de acesso à Internet 120 Mbps – ANAC Rio de Janeiro/RJ	26174	Serviço mensal	36		
	6	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC Rio de Janeiro/RJ	26166	Serviço sob demanda	2		
	7	Circuito de acesso à Internet 120 Mbps – ANAC São Paulo/SP	26174	Serviço mensal	36		
	8	Serviço de ativação e mudança de endereço – ANAC São Paulo/SP	26166	Serviço sob demanda	2		
	9	Circuito de acesso à Internet 120 Mbps – ANAC São José dos Campos/SP	26174	Serviço mensal	36		
	10	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC São José dos Campos/SP	26166	Serviço sob demanda	2		
Total do Grupo 2 (R\$)							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do dia ...../..... /2023 a ...../...../2026, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. Serviços de instalação e manutenção in loco, no que se refere à substituição de equipamentos e peças do link de acesso à internet.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais de prestação dos serviços indicados no Termo de Referência;

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de capaz de solucionar a problemas.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa

que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o

adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**

1. Moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 25% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato,

12.2.1. Além das sanções previstas acima, ainda deverão ser observadas as ocorrências e as sanções administrativas correspondentes previstas na tabela 11 do Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de](#)

[2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

i. Gestão/Unidade:

- ii. Fonte de Recursos:
- iii. Programa de Trabalho:
- iv. Elemento de Despesa:
- v. Plano Interno:
- vi. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária de primeiro grau para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo**, em 31/08/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9026448** e o código CRC **7D99EE88**.

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

A proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet especificamente nas seguintes localidades: Sede da Agência, em Brasília/DF, e suas Representações Regionais nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e São José dos Campos (SP), incluindo serviço de ativação e de possível mudança de endereço ou de local de instalação dos links de internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Tabela 1</b>							
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	1	Circuito de acesso à Internet 800 Mbps – ANAC Sede – Brasília/DF	26174	Serviço mensal	36		
	2	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC Sede – Brasília/DF	26166	Serviço sob demanda	2		
	3	Circuito de acesso à Internet 800 Mbps – Centro de Treinamento ANAC – Brasília/DF	26174	Serviço mensal	36		
	4	Serviço de ativação e mudança de endereço - Centro de Treinamento ANAC – Brasília/DF	26166	Serviço sob demanda	2		
<b>Total do Grupo 1 (R\$)</b>							
2	5	Circuito de acesso à Internet 120 Mbps – ANAC Rio de Janeiro/RJ	26174	Serviço mensal	36		
	6	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC Rio de Janeiro/RJ	26166	Serviço sob demanda	2		
	7	Circuito de acesso à Internet 120 Mbps – ANAC São Paulo/SP	26174	Serviço mensal	36		
	8	Serviço de ativação e mudança de endereço – ANAC São Paulo/SP	26166	Serviço sob demanda	2		
	9	Circuito de acesso à Internet 120 Mbps – ANAC São José dos Campos/SP	26174	Serviço mensal	36		
	10	Serviço de ativação e mudança de endereço - ANAC São José dos Campos/SP	26166	Serviço sob demanda	2		
<b>Total do Grupo 2 (R\$)</b>							

\*Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_/2023-ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da empresa:

Razão Social		CNPJ (MF) nº	
Inscrição Estadual nº		Inscrição Municipal nº	
Endereço			
Telefone		Fax	
Cidade:		UF	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome			
CPF		Cargo/Função	
Carteira de Identidade		Expedido por	
Nacionalidade		Estado Civil	
Endereço			
Telefone		Fax	
Endereço Eletrônico			

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

**\*Juntamente com a documentação, a licitante precisará encaminhar o "Termo de Vistoria Técnica" (ANEXO VI) ou "Termo de Responsabilidade por não realizar Vistoria Técnica" (ANEXO VII), conforme previsto no item 4.123 do Termo de Referência.**

# Estudo Técnico Preliminar 3/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00058.005053/2023-56

## 2. Descrição da necessidade

### **Circuitos de internet na ANAC Sede, Centro de Treinamento em Brasília, ANAC RJ, ANAC SP e ANAC SJC**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de serviço de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à internet, visando a disponibilizar capacidade suficiente de sustentar, adequadamente, as demandas de serviços de tecnologia da informação suportadas pela infraestrutura do parque tecnológico da Agência Nacional de Aviação Civil, nos termos do que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (SEI! 8171414), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A celebração de um novo contrato de links para acesso à internet e link de contingência é fundamental para manter a continuidade da prestação de serviços à sociedade, bem como permitir à ANAC cumprir sua missão.

Os contratos nº 26/ANAC/2018 (SEI nº 2314471) e nº 27/ANAC/2018 (SEI nº 2317887) que estão vigentes atualmente e suportam a prestação deste serviço, encerram-se em outubro de 2023, sendo que os referidos contratos já atingiram o limite previsto de renovações até os 60 meses.

A nova contratação tem por objetivo suprir a demanda atual, bem como atender eventual aumento da demanda de serviços, dentro de limites razoáveis, e assim prover a infraestrutura necessária para que os demais serviços provisionados pela Agência possam ser disponibilizados de forma efetiva e eficiente. A substituição desse contrato é essencial para a continuidade dos serviços prestados pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

É papel da STI, através dos recursos tecnológicos disponíveis e de ações técnicas especializadas, estar sempre alinhada à estratégia institucional da Agência para que as expectativas e necessidades do negócio sejam alcançadas.

Atualmente, grande parte dos serviços considerados críticos da ANAC são apoiados por sistemas web, serviços digitais ou serviços de TI, acessados através da internet. A expansão do uso destes serviços para acesso externo é uma demanda constante nos últimos anos e continua sendo estratégica para a ANAC. Há previsão no PDTI de construção de novos serviços e até mesmo modernização de aplicações e serviços já existentes. A transformação digital é diretriz de governo, e nesta toada a ANAC está bastante alinhada.

A manutenção do serviço de internet é essencial para o desempenho das atividades dos servidores. O serviço também é essencial na disponibilização de serviços de TI, incluindo sistemas web, disponibilizados ao cidadão e regulado.

O serviço de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet deverá ser contratado para o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e deverá ser iniciado a partir da data do aceite definitivo da Solução. Esse período diz respeito à preponderância dos serviços de fornecimento dos circuitos de link de comunicação pela internet, dado seu caráter essencial à funcionalidade ininterrupta dos serviços de tecnologia da informação providos pela ANAC e ao não comprometimento de sua disponibilização. Também o caráter de serviço continuado, haja vista que desde a fundação da ANAC, em 2007, é um serviço necessário, sem previsão de extinção dessa necessidade.

Soma-se a isso uma relevante medida preventiva quanto a esse caso específico, qual seja, uma suposta alternância de Fornecedores/Prestadores/Executores dos serviços, como também de possível adoção de métodos variados de fornecimento e de tecnologia empregados se traduz em um conjunto de fatores com potencial de interferir no perfeito funcionamento daqueles serviços a serem disponibilizados pela Agência e causar sua descontinuidade operacional, o que pode significar risco operacional de TI, ou até perdas e danos irreparáveis à ANAC quanto aos serviços de TI por ela prestados a seus públicos interno e externo.

Ademais, considerando que implantação dos serviços de link de comunicação de internet exige investimentos iniciais elevados por parte da contratada para preparação de infraestrutura e obras de acesso às instalações do cliente, a previsão de um prazo inicial de vigência maior, possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa para a ANAC, uma vez que o licitante terá uma garantia contratual de um prazo maior para amortização dos custos de implantação e disponibilização dos serviços.

Ante ao exposto, constitui foco desta contratação a manutenção dos recursos existentes a fim de permitir acesso seguro e confiável à internet, tanto para o público interno quanto para a sociedade civil.

Cumpra esclarecer que o objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 3º da IN SGD/ME nº 94/2022, pois não contempla mais de uma solução de TIC em um único contrato, e será avaliada a possibilidade de parcelamento nos itens 14.1 e 15.1, bem como não se trata de serviços elencados no art. 3º do Decreto nº 9.507.

Observamos ainda que a pretensa contratação apresenta alinhamento ao PDTIC da ANAC, tenho sido consignado o projeto **2ATDTI22072**, que se destina ao atendimento da presente necessidade, bem como alinhamento ao PCA 2023, no qual foi inserido sob ID 18.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GEIT	Felipe Santos Sarmanho

### 4. Necessidades de Negócio

O objetivo dessa contratação é prover a ANAC de circuitos de links de internet nas unidades da Agência de modo a possibilitar:

- Disponibilização dos serviços da ANAC por meio da internet - O acesso do público externo aos serviços de tecnologia da informação da ANAC, por meio da Internet, deve ser cada vez mais ágil e facilitado, de forma a atender a necessidade da sociedade. Para fazer frente a essa demanda, esta Agência deve ser capaz de prover, com qualidade e eficiência, os serviços por ela disponibilizados e mantidos pela Internet, seguindo tendência clara de políticas do gov.br do Governo Federal.
- Permitir o uso da internet aos usuários da rede da ANAC, para acesso aos serviços públicos disponibilizados por demais Órgãos e Entidades de Governo: os usuários da ANAC devem poder acessar, a partir de suas estações de trabalho ou dispositivos móveis, serviços públicos disponibilizados na Internet. Muitas das funções e atividades executadas por servidores da Agência e por seus colaboradores precisam de acesso a sítios externos do Governo, pois diversos sistemas de informação do Governo Federal estão acessíveis pela Internet.
- Permitir o uso da internet para acessos a sítios em geral: a navegação de usuários a sítios em geral por meio da internet exige qualidade e rapidez, e isso representa uma poderosa ferramenta de trabalho. Nesse sentido, é válido ressaltar que a ANAC dispõe de normativo que regula o acesso à internet e de ferramenta de monitoração com filtro que visa a proteger sua rede interna do acesso a sítios inseguros ou a serviços proibidos para acesso geral. Portanto, prover acesso pleno é condição primordial para o desenvolvimento de várias atividades desenvolvidas na Agência que invocam consultas à Internet.
- Suportar o uso da rede corporativa sem fio em Unidades e Representações Regionais da ANAC: sustentar o acesso à internet e aos sistemas da Agência realizado por seus servidores e colaboradores, executado por meio da infraestrutura de rede sem fio corporativa, instalada nas Unidades e Representações Regionais da ANAC com o fim de trazer maior dinamismo e eficiência a servidores e colaboradores no desempenho das suas atividades laborais.
- Ter velocidade efetiva dos links de acesso à Internet para atender à demanda atual e considerar percentual para previsão futura de crescimento de demanda: os links de acesso devem ser contratados com velocidade (banda) suficiente para atender às necessidades atuais, e a contratação deve prever possibilidade de crescimento, que, em virtude das condições associadas ao uso e à maturidade, ocorre naturalmente ao longo do tempo.
- Possibilidade de mudança da instalação do link em endereço na mesma localidade (cidade) ou de local de instalação dentro da mesma edificação - Deve haver previsão para a possibilidade de mudança de endereço de instalação dos serviços de link para acesso à internet, considerando que todos os pontos de presença previstos ou estabelecidos para receber o serviço de link de internet encontram-se em imóveis locados pela ANAC, bem como do local de instalação dentro da mesma edificação da unidade, dado o cenário de previsão de implementação de readequação das instalações de unidades da Agência com estimativa de devolução de andares em algumas localidades.
- Devem ser considerados serviços acessórios que possam ser associados a esta contratação que, do ponto de vista técnico, possam agregar às defesas de segurança cibernéticas ou outros benefícios para o ambiente de TI da ANAC.

## 5. Necessidades Tecnológicas

A solução a ser contratada deve possuir as seguintes características técnicas que atendam às necessidades de disponibilidade dos demais serviços da ANAC que dependem da comunicação contemplados com os circuitos de dados (links) de comunicação:

Circuitos dedicados para acesso à internet nas unidades:

- Sede da Agência em Brasília/DF;
- Centro de Treinamento em Brasília/DF;
- RRRJ na cidade do Rio de Janeiro/RJ;
- RRSP na cidade São Paulo/SP; e
- RRSP na cidade de São José dos Campos/SP.

Nesse ponto, se esclarece que as demais localidades deverão ter acesso à internet através do link de internet da Sede da Agência, em Brasília/DF, por meio de conexões MPLS em cada localidade.

- As velocidades deverão ser ofertadas conforme será definido no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, com acesso à internet dedicado (100%);
- A tecnologia a ser ofertada para interligação dos circuitos de dados na última milha deve ser fibra óptica;
- Para Sede e Centro de Treinamento, os serviços deverão ser providos obrigatoriamente por meio de acessos terrestres e cabos ópticos;
- Para as localidades Rio de Janeiro, São Paulo e São José dos Campos poderão ser utilizados enlaces de rádio digital em caso de contingência com o objetivo de manter a disponibilidade contratada, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL, sem prejuízo do acesso principal por meio terrestre;
- Possuir suporte a DNS (resolução direta e reversa), inclusive ao protocolo DNSSEC;
- Garantia de 99,5% da banda para download e upload (simétricos) para todos os links
- Necessário que o acesso seja simétrico (full duplex), com mesma velocidade para upstream e downstream, devido à arquitetura da infraestrutura de rede da Agência, da quantidade de sistemas suportados e do tráfego intenso de dados trocados entre a Sede e as demais localidades;
- Para os itens da Sede e do Centro de Treinamento de Brasília deverão ser entregues 64 IPs Públicos fixos para cada unidade. Para os itens do Rio de Janeiro, São Paulo e São José dos Campos deverá ser fornecida uma rede de 16 IPs públicos cada, válidos e sem qualquer restrição de filtro e bloqueio e que não estejam incluídos em nenhuma lista de restrição por emissão SPAM, ou qualquer outra ocorrência que a torne inválida em qualquer site tanto no Brasil quanto no exterior, sendo:
  - Bloco de 64 Ips válidos à 8 perfis de proteção
  - Bloco de 16 IPs válidos à 4 perfis de proteção
- Sem limites de conexões, seções simultâneas e tráfego mensal;
- A conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- Os componentes da solução deverão possuir características técnicas e funcionalidades capazes de implementar protocolos de rede que suportem os demais serviços e sistemas da ANAC;
- Acesso provido por meio de protocolo Ethernet;
- Permitir gerenciamento através do protocolo SNMP;
- Suportar tráfego de videoconferência e voz sobre IP (VoIP) em todos os componentes e enlaces da rede e em todos os componentes da Solução;

- Utilizar protocolos e padrões internacionais da IEEE, IETF e ITU;
- Suportar NAT;
- Suportar LAN Switching: VLAN;
- Suportar QoS (Quality of Service – Qualidade de Serviço);
- A Contratada deverá implementar, caso solicitado pela ANAC, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo;
- Deverá dispor de capacidade de estabelecer túnel IPV6 via protocolo 41;
- Deverá ser permitido o estabelecimento de VPN site-to-site
- Permitir métodos de priorização de tráfego;
- Não deverá ocorrer restrição de sites, protocolos e portas, exceto sob demanda expressa da contratante;
- Para os links da ANAC Sede e do Centro de Treinamento em Brasília, devem ser fornecidas funcionalidades que garantam a segurança cibernética e proteção da porta WAN (proteção contra-ataques de negação de serviços), evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em ataques DOS (“Denial of service”) e DDOS (“Distributed denial of service”) no backbone da contratada, proteção por ataques volumétricos e por aplicação;
- A proteção de cibersegurança, inclusive DOS, DDOS e ataque volumétrico, deve ser permitir a configuração de perfis de proteção com diferentes thresholds e medidas de mitigação para grupo de aplicações e serviços de TI a ser definido pela equipe técnica da ANAC no momento de implantação, conforme a seguinte quantidade de perfis:
- Deve ser disponibilizada pela empresa a ser contratada ferramenta web que permita o acompanhamento da utilização e da performance dos serviços prestados e que possibilite a emissão de relatórios;
- Possibilitar que o equipamento a ser disponibilizado para a perfeita execução dos serviços possa ser instalado em rack de 19”.
- A empresa contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a disponibilização da conexão do link dedicado até o rack principal de telecomunicações da unidade, incluindo cabos, roteador e outros equipamentos gerenciados pela contratada;
- Os ativos de rede deverão ser dimensionados de forma que tenha capacidade de processamento e encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as taxas de transmissão do link de acesso e o tráfego de dados da CONTRATANTE.
- O roteador a ser instalado pela empresa contratada e que permanecerá nas unidades da ANAC deverá possuir as seguintes características:
- Portas para conexão à Internet Ethernet Full Duplex;
- Deve possuir latência de no máximo 100ms;
- Possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (v3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157;
- Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação com seleção automática 110 a 220 V, com potência para suprir a configuração máxima do equipamento;
- O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;
- A Contratada deverá ter autorização para prover os serviços através regulamentação da ANATEL;
- A Contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessas instalações;

- As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da ANAC deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não suscetíveis a propagação de fogo;
- Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- A administração dos roteadores será de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os equipamentos integrados ao provimento dos serviços devem possuir características e mecanismos para proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade do tráfego e da administração da rede.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### Requisitos de segurança da informação

Todos os circuitos de comunicação de dados (links) serão de uso exclusivo da ANAC e somente a ela dedicados. Não serão aceitos circuitos compartilhados.

É responsabilidade da Contratada manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas e demais informações, não tornadas públicas pela Contratante, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados

A contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido e limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato.

### Requisitos legais

- Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- Decreto nº 9.507, de 24 de setembro de 2018;
- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;

### Requisitos de capacitação

Não se aplica.

### Requisitos de Implantação

Para a implantação dos serviços de circuitos de dados (links) com acesso dedicado à Internet, não se verifica a necessidade de capacitação. Contudo é importante o fornecimento das informações inerentes às funcionalidades da solução a ser contratada, nesse caso, imprescindíveis, para a Equipe Técnica da ANAC, a fim de que ela possa controlar a disponibilidade dos serviços, realizar as intervenções por ela julgadas necessárias e entender os problemas que venham a ocorrer em algum momento.

Sem nenhum custo adicional à Agência, a empresa a ser contratada deverá fornecer à Equipe Técnica da ANAC todas as informações relacionadas à utilização, funcionalidade e operacionalização da(s) ferramenta(s) web que será disponibilizada para fins de acompanhamento da utilização e da performance dos serviços prestados e que possibilita a emissão de relatórios.

As informações aqui em questão poderão ser fornecidas por meio de canais de acesso web, de tutoriais, de recursos/canais telefônicos, de atendimento presencial, de manuais físicos, em papel, ou em mídia digital.

Caso esse fornecimento de informações se dê de forma presencial, sua ocorrência deverá ser nas instalações físicas da ANAC, em local, horário e data por ela estabelecidos previamente.

## Requisitos sociais, ambientais e culturais

A empresa deverá atentar aos critérios de sustentabilidade durante o exercício de fornecimento dos bens, responsabilizando-se pelo descarte de materiais de embalagem e transporte utilizados atentando ao que prevê o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

Observar que os equipamentos que compõem a solução não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Logística reversa para as peças e componentes substituídos durante a vigência contratual, os quais deverão ter seu descarte adequado obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

## Requisitos de manutenção e suporte

A manutenção preventiva e corretiva dos circuitos deverá ser feita pela empresa Contratada, que terá de detectar e registrar os incidentes em sistema próprio, até mesmo de forma proativa, e de informá-los à ANAC, por meio desse mesmo sistema ou de mensagens eletrônicas, inclusive quanto às providências ou medidas adotadas, para fins de acompanhamento, até a normalização do evento.

O suporte técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração de equipamentos e demais serviços necessários conforme cada caso.

O suporte técnico deve iniciar-se junto com o aceite definitivo da solução, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato.

O suporte técnico preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho.

O suporte técnico corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

A Contratante poderá, a qualquer momento, determinar à contratada a execução das rotinas de suporte técnico preventivo e/ou corretivo.

A realização de suporte técnico preventivo, caso não seja solicitado pela Contratante, deverá ser comunicada com antecedência, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de desempenho no serviço prestado à Contratante.

A contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pela contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

A Contratada prestará serviço de suporte técnico on-site sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela Contratante.

Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada deve disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, que pode ser por serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou telefone fixo DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata e contínua, sítio web ou e-mail, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados.

Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação.

Sempre que solicitado, deverá haver transferência de conhecimento, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Essa transferência de conhecimento deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio web, a solução para o problema ocorrido.

O suporte técnico deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

A CONTRATADA deverá fornecer o relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE no período.

A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Será necessário um acordo de nível de serviço que contemple, no mínimo:

- Acesso permanente (24 horas, 7 dias na semana);
- Disponibilidade igual ou superior a 99,5% para todas os links.
- Continuidade do serviço durante a substituição do Contrato a ser firmado.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

Não se aplica, haja vista que o objeto da contratação é prestação de serviço comum de TI na qual a gestão da equipe é completamente da contratada interessando à STI/ANAC apenas a efetividade e qualidade do serviço prestado.

### **Requisitos de Formação de Equipe**

Não se aplica.

### **Requisitos Temporais**

Os prazos estabelecidos na Tabela 1 de que trata esse Estudo Técnico devem ser obedecidos para as efetivas implantação e ativação dos circuitos de comunicação (links), e precedente início da prestação dos serviços que serão contratados. As alterações ou modificações relativas a esses mesmos prazos deverão ser apresentadas para a Equipe Técnica da ANAC, devidamente, com motivação ou justificativa, e deverão contar com a anuência do Gestor do Contrato.

Tabela 1 – Prazos máximos de implantação da solução			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias.	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço para instalação dos circuitos de comunicação	Até 5 (cinco) dias corridos, após o evento 01	ANAC e CONTRATADA
03	Entrega do Plano de Instalação	Até 10 (dez) dias corridos, após o evento 02	CONTRATADA
04	Avaliação do Plano de Instalação, solicitação de ajustes nele e aprovação	Até 5 (cinco) dias corridos, após o evento 03	ANAC
05	Implantação, ativação e entrega dos circuitos de comunicação	Em até 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação do Plano de Instalação, previsto no evento 04	CONTRATADA
06	Pronunciamento acerca do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias corridos, após o evento 05	ANAC
07	Realização de testes de conformidade	Até 10 (dez) dias corridos, após o evento 06	ANAC
08	Pronunciamento acerca do Aceite Definitivo, após realização de testes de conformidade	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 07, para cada circuito de comunicação	ANAC
09	Fechamento da Ordem de Serviço	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 08, mediante a instalação/ativação de todos os circuitos solicitados/contratados	ANAC e CONTRATADA

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A necessidade de links de internet na Agência é estimada em 05 (cinco) circuitos nas localidades especificadas no item 5 deste Estudo, sendo que o acesso à rede mundial de computadores a partir das demais unidades é realizado por meio do circuito MPLS, dispensando assim a existência de links de internet em todas as unidades da ANAC.

Desta forma, é necessário verificar as necessidades efetivas de uso de banda dos links de internet de cada unidade a fim de se estimar a demanda desta pretensa contratação. A utilização de internet na Agência sofreu grande impacto trazido pelo modelo de trabalho remoto, de forma que se esperam diferenças na demanda a ser efetivada nesse novo modelo.

O levantamento de utilização da banda para estimar a nova contratação foi realizado utilizando o sistema de monitoração de circuitos utilizado na Agência. A partir dos dados históricos do sistema, considerados no período de 18/10/2022 a 18/04/2023, podemos avaliar a estimativa de uso de banda e, portanto, a necessidade efetiva de demanda de contratação para cada um dos links.

Salienta-se que, devido a mudança do data center da ANAC RJ para a cidade de Brasília ocorrida em 2022, houve necessidade de transferência do *appliance* do firewall daquela unidade conjuntamente com os equipamentos retirados do data center e, desta forma, a ANAC RJ ficou desprovida desse equipamento de segurança.

Tal fato ocasionou a necessidade de alterar o roteamento de tráfego do circuito de internet da ANAC RJ, que passou a ser atendida pelos links da Sede.

O circuito de internet, ainda que não esteja sendo usado de forma primária para o acesso à internet dos colaboradores daquela unidade, na arquitetura atual ele cumpre ao papel de prover redundância a comunicação de dados no caso de falha do circuito MPLS, pois a solução de SD-WAN faz o *failover* automático do tráfego quando necessário.

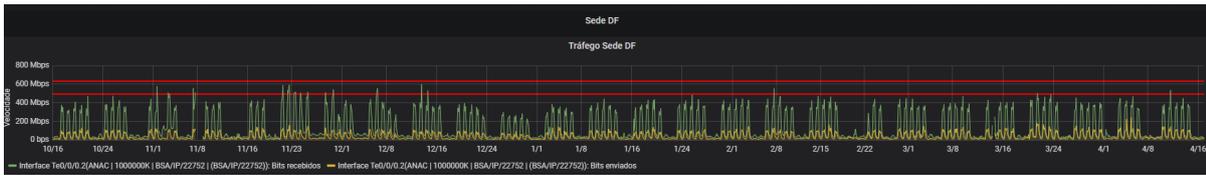
Ademais, há previsão de aquisição de solução de segurança de firewall para o final de 2023 a ser fornecido para a ANAC RJ; desta forma, o acesso à internet nessa Unidade voltará a ser fornecido diretamente pelo link da própria unidade, e manter a arquitetura similar às NURAC de São Paulo e São José dos Campos.

Portanto, para a unidade do Rio de Janeiro, considerando a redução de tamanho das dependências do prédio atual, iremos utilizar a estimativa de São José dos Campos.

Por outro lado, o monitoramento do link do RJ, anteriormente à desativação do data center, servirá para estimar a banda do Centro de Treinamento, nova localidade do data center.

Seguem abaixo os gráficos extraídos da ferramenta Zabbix:

- SEDE (Brasília – DF)

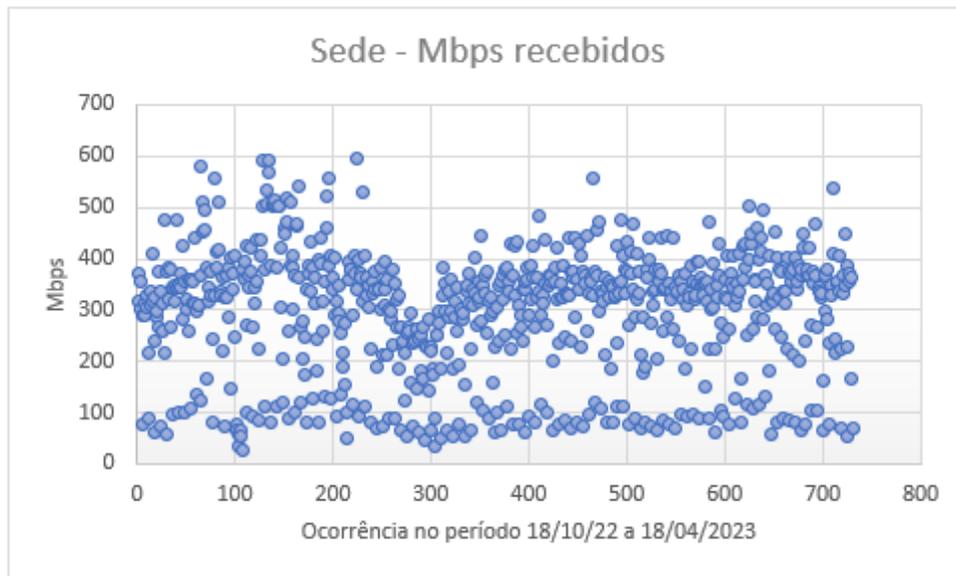


Pelo gráfico acima, nota-se que a média de utilização de dados recebidos através do link de internet da Sede, exceto dias de finais de semana, é em torno de 400Mbps, com picos de utilização que ultrapassam esse valor.

Pelo Grafana, verificamos que a média no período estipulado foi de 294 Mbps.

Local	Banda atual (Mbps)	Média de utilização (Mbps)	Intervalo de tempo
Sede - BSB	1.200	294	18/10/2022 a 18/04/2023

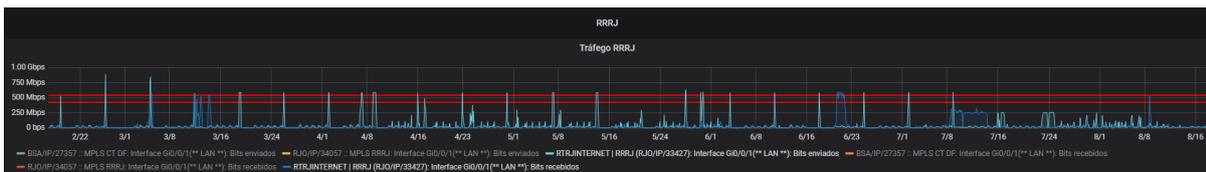
Todavia, o gráfico de dispersão das ocorrências no período mencionado, evidencia que há grande risco de gargalo no uso do link ao utilizar a média para previsão da banda contratada:



Os dados do gráfico acima consideram apenas os dias úteis em horário comercial.

Verifica-se que embora a média esteja concentrada na faixa entre 200 e 400 Mbps, há grande conjunto de dados de usos superiores a esta faixa e, caso o link tenha banda estimada pela média, haveria esgotamento da banda e queda na qualidade da experiência do usuário em muitos momentos. Assim, entende-se que o ideal é a contratação de banda que atenda o uso regular sem representar gargalos e que preveja eventual aumento na utilização do uso do link, sendo proposto o valor de 800 Mbps.

- Centro de Treinamento/DF

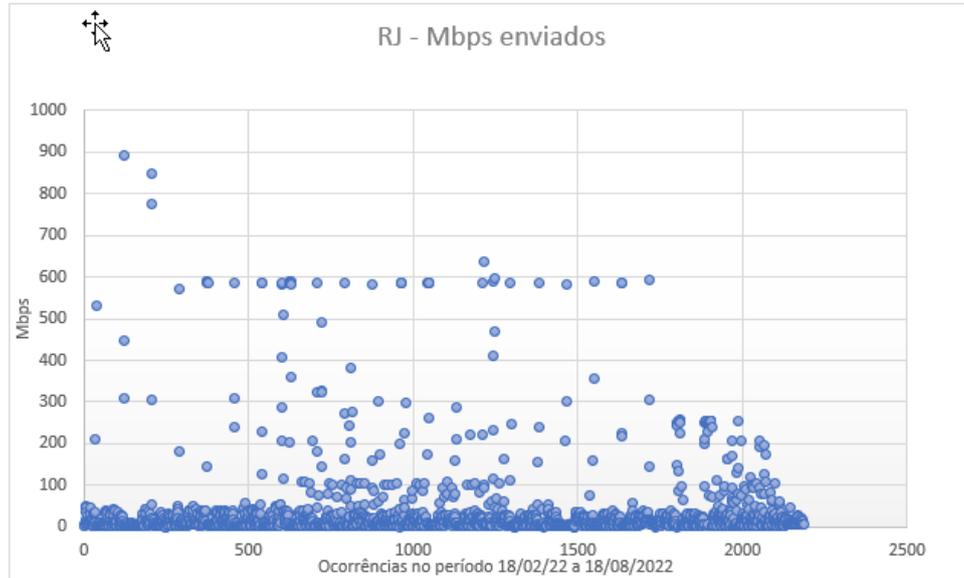


A visualização do gráfico acima apresenta os dados do link de internet do RJ em momento anterior a mudança do data center e será utilizado para estimar a banda do link do Centro de Treinamento/DF. Ele evidencia média de utilização do link inferior a 100Mbps. No entanto, o link apresenta comportamento de alta utilização (picos regulares) nos períodos de horas não úteis, quando são realizadas as rotinas de replicação de backups.

O Grafana apresenta a seguinte média no período:

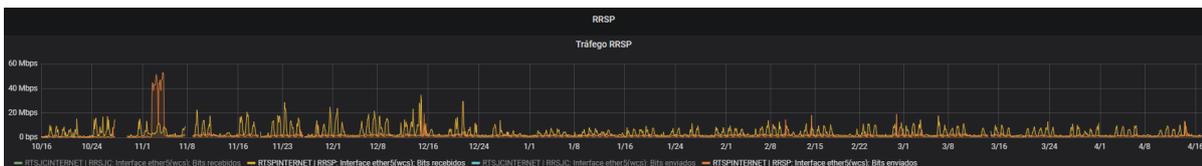
Local	Banda atual (Mbps)	Média de utilização (Mbps)	Intervalo de tempo
RJ	900	38	18/02/2022 a 18/08/2022

Todavia, como já mencionado no caso do link da Sede, o gráfico de dispersão das ocorrências no período mencionado, evidencia que há grande risco de gargalo no uso do link ao utilizar a média para previsão da banda contratada:

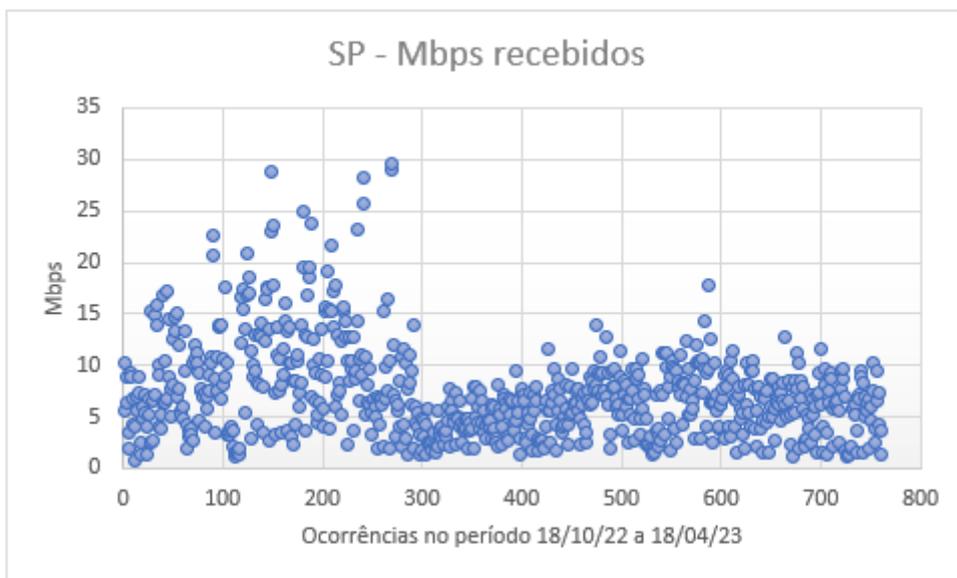


Verifica-se que embora a média esteja concentrada na faixa entre 0 e 100 Mbps, há grande conjunto de dados de usos superiores a esta faixa, sobretudo relacionados às rotinas programadas de replicação de backups. Caso o link do Centro de Treinamento tenha banda estimada pela média, haveria esgotamento da banda e as atividades de backups podem ter prejuízos. Assim, entende-se que o ideal é a contratação de banda que atenda ao uso regular das rotinas de replicação de dados sem representar gargalos e que preveja eventual aumento na utilização do uso do link, sendo proposto o valor de 800 Mbps.

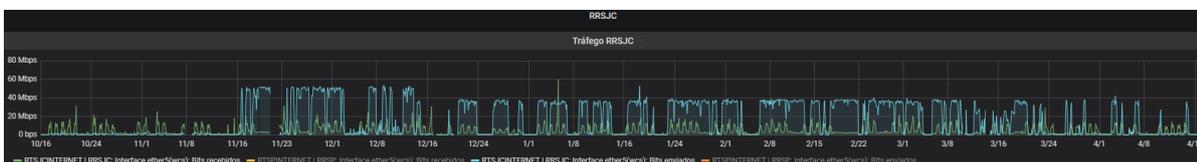
- RRSP – Representação Regional de São Paulo



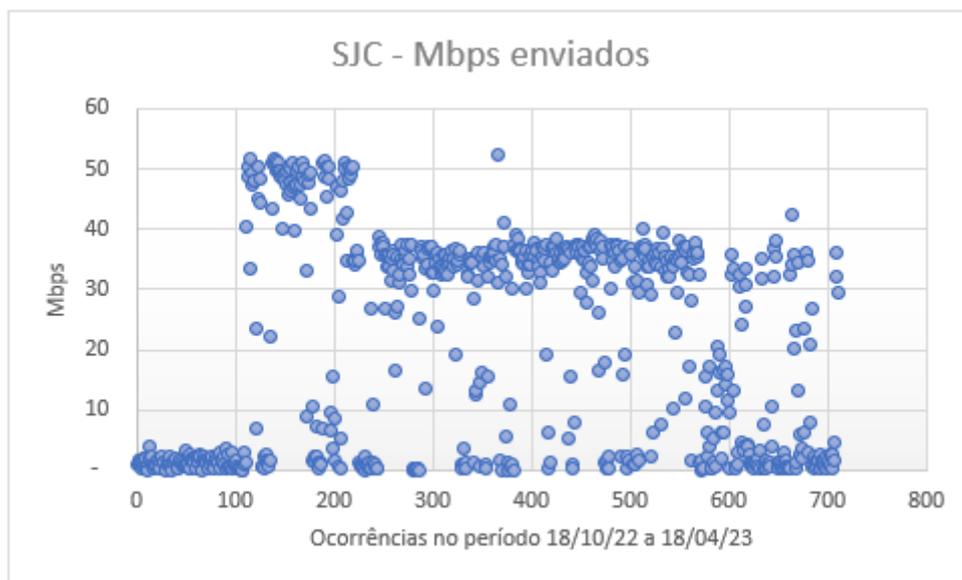
Local	Banda atual (Mbps)	Média de utilização (Mbps)	Intervalo de tempo
SP	120	7	18/10/2022 a 18/04/2023



- RRSJC - Representação Regional São José dos Campos - SP



Local	Banda atual (Mbps)	Média de utilização (Mbps)	Intervalo de tempo
SJC	120	21	18/10/2022 a 18/04/2023



Para SP e SJC, também observamos que a consideração das médias de utilização dos links para estimativa da bandas a serem contratadas podem representar esgotamentos dos link de forma a prejudicar sensivelmente a experiência do usuário, pois é grande o número de ocorrências que ultrapassa a média.

Assim, concluímos que as bandas de 60Mbps e 100Mbps atenderão de forma adequada as unidades de São Paulo e São José dos Campos, respectivamente.

Como dito anteriormente, a unidade do RJ não possui dados históricos de utilização do link de internet em momento posterior a mudança do data center. Assim, para essa nova configuração de ativos da unidade do RJ, iremos utilizar, por similaridade, a estimativa da ANAC SJC, qual seja de 100Mbps.

Em todos os links vislumbra-se a necessidade de prover margem de crescimento do uso considerando que se encontra em andamento na ANAC a aquisição de solução de equipamentos de videoconferência, que irá demandar maior utilização das bandas para tráfego de áudio e vídeo, devido ao Projeto ANAC do Amanhã.

Por fim, deve ser considerada também a necessidade de serviços de instalação inicial dos links, bem como levar em conta possíveis mudanças de endereços das unidades durante a vigência contratual e alteração de local de instalação dos links nas mesmas dependências de cada unidade.

Desta forma, podemos estimar as necessidades de bandas conforme Tabela 2 abaixo, que apresenta também as 5 (cinco) localidades definidas como os pontos de acesso à internet:

Tabela 2 – Endereços e Bandas dos Circuitos de Internet			
ID	Unidade da ANAC	Endereço	Banda (Mbps)
1	Sede - DF	Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, 1º and., Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF - CEP 70.308-200	800
2	Centro de Treinamento - BSB	Aeroporto Intern.de Brasília JK, EPAR, Terminal 2, Lago Sul, Brasília – DF- CEP 71608900	800
3	Representação Regional Rio de Janeiro	Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 2º and., Ed. Palácio da Fazenda, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-909	100
4	Representação Regional São José dos Campos	Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 230, 15º and., Torre B – Centro Empresarial Aquarius – Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP – CEP 12246-190	100
5	Representação Regional São Paulo	Rua Renascença, nº 112, 9º and., Edifício Office Congonhas, Vila Congonhas, São Paulo - SP - CEP 04.612-010	60

## 8. Levantamento de soluções

No que se refere o atendimento da necessidade de estabelecimento de link de comunicação de dados por meio físico, existem algumas possibilidades disponíveis no mercado, sendo elas:

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	ADSL
2	Rádio
3	Satélite
4	VDSL
5	Fibra óptica

Na seção a seguir, iremos traçar características de cada um dos tipos a fim de identificar a viabilidade inerente a cada um dos cenários acima.

## 9. Análise comparativa de soluções

Os diferentes tipos de acesso a rede mundial de computadores oferecidos pelo mercado têm características específicas para atender a diferentes nichos de mercado, como uso residencial ou em grande escala.

Elencamos abaixo alguns pontos importantes que diferenciam as soluções:

- 1.

ADSL: Essa conexão utiliza a linha telefônica para transmitir o sinal de Internet, mas não interfere na utilização da linha para chamadas telefônicas, ao contrário das antigas conexões discadas. Um splitter é utilizado para separar os sinais de telefone e Internet. A velocidade máxima pode chegar a 24 Mbps com o padrão ADSL2+. No entanto, a velocidade de upload é baixa, variando entre 1 e 5 Mbps.

1.

Rádio: Utiliza ondas eletromagnéticas para fornecer acesso à Internet. O sinal é emitido por torres de antena e recebido por antenas instaladas nas dependências do cliente. O sinal pode ser prejudicado por interferências climáticas como raios e tempestades. É uma opção adequada para áreas onde a conexão por cabo ou fibra não está disponível, mas a velocidade média é de 10 Mbps.

1.

Satélite: Usa sinais via satélite para fornecer Internet. Requer a instalação de uma antena parabólica. É uma alternativa viável em áreas onde não há Internet cabeada, embora sofra menos interferências climáticas em comparação com a conexão via rádio. Geralmente, é mais cara em comparação com outros tipos de conexão e pode apresentar alta latência, resultando em lentidão, mesmo com uma banda de download relativamente alta. A velocidade normalmente varia entre 10 e 20 Mbps.

1.

VDSL: Uma evolução do ADSL que pode utilizar um modelo híbrido de transporte, onde os dados são transmitidos via fibra óptica, mas a entrega ao cliente é semelhante ao ADSL, através da linha telefônica. Possui velocidade mais alta e menor diferença entre upload e download, podendo atingir, teoricamente, 100 Mbps (VDSL2). Uma desvantagem é que a instalação deve estar próxima das centrais telefônicas para evitar perda significativa de qualidade.

1.

Fibra: É a opção mais moderna, oferecendo a maior velocidade e estabilidade. Utiliza luz para transmitir informações. Os planos comerciais podem ultrapassar 1 Gbps, e com o avanço da tecnologia, velocidades ainda mais altas serão possíveis. A velocidade de upload geralmente é igual à de download.

Considerando as necessidades de largura de bandas estimadas para as unidades da ANAC, conforme demonstrado no item 7, verifica-se que a quase totalidade das alternativas de mercado não atendem as faixas de bandas necessárias para atender a demanda da ANAC. A adoção de alguma das alternativas de 01 a 04 imporia a condição de ter de contratar um conjunto de links para atender as diversas localidades com alocação física da ANAC, ao invés da concentração/distribuição proposta pela arquitetura de rede atual. Esse modelo de contratação conjunta implica também na ampliação de necessidade de monitoração de diversos links, no aumento do ônus de fiscalização e gestão, sem vantagens adicionais que justifiquem a pulverização em inúmeros links.

Conforme verificado, se utilizarmos como critério de comparação entre as alternativas a capacidade de atendimento da banda estimada para a satisfatória execução das atividades da ANAC, percebe-se que esse parâmetro por si só já se mostra consistente para afastar as demais alternativas de acesso à internet, pois estas não se adequam a escala necessária para o atendimento das necessidades da Agência.

Assim, teremos:

Requisitos						
		Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4	Cenário 5
Negócio	Permitir aos usuários internos acesso à internet	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
	Permitir aos usuários externos acesso aos serviços da ANAC	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
	Permitir acesso a rede wifi	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Tecnológico	Links com velocidades mínimas definidas no item 7	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Atende
<b>Resultado da Análise</b>		Não viável	Não viável	Não viável	Não viável	Viável

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A partir do exposto na seção anterior, verificamos que as alternativas com baixas capacidades de largura de banda de links de internet, que são bastante utilizadas em pequena escala, não se mostram viáveis para uso em grande escala, como é o caso da ANAC.

A adoção de alternativas que oferecem bandas inferiores às necessárias em cada unidade demandaria a necessidade de contratar não 01 (um) link por Regional, mas sim um conjunto de links que atenderiam as diversas localidades físicas da Agência que então comporiam a solução como um todo. Isto implicaria em maior ônus de gestão e fiscalização e de controle e monitoramento de circuitos; além disso, essas outras soluções (de 01 a 04) contém riscos de apresentar baixa performance, podendo provocar impacto na experiência dos usuários internos e externos.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

A pesquisa do custo total de propriedade da presente contratação baseou-se no art. 5º da IN nº 65/2021, que determina:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”*

Primeiramente, buscou-se obter preços de contratações públicas no Sistema oficial Painel de Preços utilizando-se como filtros os anos 2022 e 2023 e os códigos de serviço 26174, 26484 e 26166 (separadamente), sendo os dois primeiros para o serviço de acesso a internet e o último para o serviço de instalação.

Esse modo de busca não se mostrou satisfatório, pois para os códigos de "Acesso a internet" - 26484 e 26166 - a pesquisa informou que os filtros resultam em mais de 1000 itens de compra e, por isso, não apresenta os resultados, sendo necessário

reduzir os filtros. A redução possível de filtro nesse caso seria a decomposição dos "Anos da Compra" em 2022 e 2023, mas que também não possibilitou visualizar os dados do ano de 2022, pois esse período por si só também supera o número máximo de itens (1000) ao utilizar o filtro "Código do item". Desta forma, seria necessário selecionar algumas licitações; essa escolha apresenta o risco de não selecionar um conjunto aderente à presente licitação.

A utilização do filtro "2023" para o código 26484 apresentou 412 resultados, dos quais foram analisados os 25 primeiros. Esta análise mostrou que, nesse conjunto inicial apenas 01 deles é compatível com a presente licitação. No caso do código 26174, a busca para os anos de 2022 e 2023 resultou na apresentação de um conjunto de 268 itens de compras públicas, dos quais, a análise detalhada dos 27 primeiros demonstrou que nenhuma seria apropriada para ser considerada na pesquisa, pois ou não apresenta objeto compatível com a presente licitação ou a compra foi realizada há mais de 01 (um) ano.

Portanto para o item "Acesso a internet" houve necessidade de adotar outra estratégia de busca de preços, tendo em vista que as licitações com tais códigos de serviço apresentam apresentam grande variedade e discrepância em relação ao objeto.

Assim, a estratégia de busca no Painel de Preços foi alterada para utilizar outro filtro, qual seja a pesquisa textual pelos termos "ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA) " e "INSTALAÇÃO DE LINK".

Para o item de "acesso a internet", a pesquisa textual também se demonstrou pouco adequada pois, ao analisar os resultados, verificou-se que não necessariamente atenderiam a alguns requisitos importantes, como o fornecimento do serviço de anti-DDoS, contemplando tão somente o fornecimento de acesso a internet, o que pode impactar nos preços ofertados.

Então, para o item de "acesso a internet", partiu-se para a pesquisa textual "DDoS" nos anos 2022 e 2023, que resultou em 14 (catorze) contratações por pregão eletrônico e 01 (uma) dispensa de licitação. Foi realizada a análise de cada resultado, a fim de avaliar a aderência ao presente objeto, descartando-se o item referente a dispensa de licitação, em que não foi possível fazer tal verificação. Verificamos, ainda, que a pesquisa trouxe resultados apenas até março de 2023.

No intuito de verificar se houve outras licitações mais recentes aderentes ao objeto, para o item de "Acesso a internet", efetuamos pesquisa no sítio eletrônico [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_texto.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp). Foi encontrado um resultado em que a compra já foi realizada e não consta ainda no "Painel de Preços"; nesse caso se incluiu na planilha com os resultados anteriores, resultando então em 14 (catorze) itens de pregão eletrônico para o item de "Acesso a internet".

Todavia, no caso do item de "Acesso a internet", embora as licitações citadas no parágrafo anterior sejam similares não foi encontrada compra pública com a largura de banda de 800 Mbps, pretendida nesta aquisição. Portanto, tivemos de considerar os resultados similares e fazer projeções para encontrar o valor aproximado da presente licitação. Para a banda de 100 Mbps, foram encontradas 07 (sete) compras públicas.

Para a pesquisa de aquisições públicas, no Painel de Preços, foram utilizados os filtros de anos (2022 e 2023) e o texto "60 Mbps", pois dispensa o DDos. Foram encontradas 02 compras públicas aderentes ao objeto.

A primeira estratégia utilizada foi tentar obter o preço unitário do "Mbps" e aplicar o valor obtido proporcionalmente para os links de 100 e 800 Mbps, respectivamente. Todavia, ao fazer a multiplicação para o link de 800Mbps, o valor encontrado foi na faixa de 9,5 mil, sugerindo que essa forma de cálculo é pouco aderente à realidade, pois nem mesmo os links de 2Gbps apresentaram valores dessa grandeza, portanto essa estratégia não se mostrou adequada.

Uma segunda tentativa, ainda utilizando o valor unitário do Mbps, foi segmentar os valores por faixas de velocidades, segregando-os em duas faixas, a serem utilizadas para os cálculos das bandas 100 Mbps e 800 Mbps. O critério de segregação foi a maior proximidade numérica do valor da banda do link da compra pública com os itens da presente licitação. O resultado, entretanto, foi descartado, pois considerando ou não os valores *outliers*, os dois tipos de links, com velocidades diferentes, resultaram em preços unitários muito próximos.

A seguir, tentou-se precificar a partir da utilização dos valores monetários dos links das compras públicas, separando em duas faixas, com o mesmo critério anterior, ou seja, pela maior proximidade do valor da banda com 100 ou 800. Obtidos esses dois conjuntos, foram calculadas a média e a mediana para cada um. Por fim, a mediana de cada uma dos grupos foi considerado o preço estimado para cada link, respectivamente.

No caso do link de SP, por tratar-se de banda inferior, a pesquisa focou em links de mesma velocidade, qual seja 60 Mbps.

Todos os dados referentes a pesquisa e cálculos citados acima encontram-se no Anexo "Pesquisa\_precos\_ETP v.2".

Por fim, no intuito de robustecer a estimativa de preços, foi solicitado a diversos fornecedores a cotação de preços, conforme anexo SEI 8658212. Das empresas consultadas, apenas as Empresa TELEFONICA (SEI 8722871) e CLARO (SEI 8722873) retornaram a solicitação e enviaram a cotação.

Desta forma, a estimativa de preços utilizou as pesquisas no portais oficiais do Governo Federal e as duas cotações recebidas das empresas, obtendo, assim, o seguinte:

Links	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
SEDE e CT	3.775,37	45.304,44
RJ/SJC	1.750,00	21.000,00
SP	750,04	9.000,50

	Valor unitário (R\$)	Valor total por link (R\$)
Instalação	200,00	400,00

Solução Viável - Circuitos de dados por meio de fibra óptica					
Item	Ano	1	2	3	Custo total do item (R\$)
	Circuito de acesso à internet – Sede - Brasília/DF		45.304,44	45.304,44	
Serviço de instalação e alteração de endereço - Sede - Brasília/DF		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – Cento de Treinamento - Brasília/DF		45.304,44	45.304,44	45.304,44	135.913,32
Serviço de instalação e alteração de endereço - Cento de Treinamento - Brasília/DF		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – Rio de Janeiro/RJ		21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e alteração de endereço - Rio de Janeiro/RJ		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – São José dos Campos/SP		21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e alteração de endereço - São José dos Campos/SP		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – São Paulo/SP		9.000,50	9.000,50	9.000,50	27.001,50
Serviço de instalação e alteração de endereço - São Paulo/SP		200,00	200,00		400,00
<b>Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 (R\$)</b>		<b>142.609,38</b>	<b>142.609,38</b>	<b>141.609,38</b>	<b>426.828,14</b>

Para os itens referentes à instalação, considerou-se a quantidade 02 (duas) para cada um dos links, a fim de contemplar a ativação inicial e a estimativa de 01 (uma) mudanças de endereço que possa ocorrer ao longo da vigência contratual, conforme especificado no item 6 da seção “4. Necessidades de Negócio”.

Esclarece-se, ainda, que a solução de TIC da pretensa contratação não se encontra no Catálogo de preços padronizados de Soluções de TIC do Ministério da Gestão e Inovação em Serviço, por isso, não foi considerado o preço daquele Catálogo.

Como apenas uma solução foi considerável viável, não há custos a serem comparados.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A empresa a ser contratada deverá fornecer o(s) respectivo(s) circuito(s) de acesso à Internet, com interface de conexão padrão Ethernet compatível com a velocidade respectivamente contratada.

Os locais de instalação/implementação/ativação são:

1.

a Sede da ANAC em Brasília/DF,

1.

o Centro de Treinamento da ANAC em Brasília/DF,

1.

a Representação Regional do Rio de Janeiro na cidade do Rio de Janeiro/RJ,

1.

a Representação Regional de São Paulo nas cidades de São Paulo/SP e

1.

a Representação Regional em São José dos Campos/SP

Desta maneira a solução a ser contratada totaliza 05 (cinco) links de comunicação de dados para internet, conforme endereços constantes na Tabela X deste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços deverão ser providos por meio de fibra óptica e a Contratada deverá disponibilizar um bloco contínuo de 64 (sessenta e quatro) endereços IP válidos na Internet para cada um dos itens 1 e 2 de que trata a Tabela 1 deste documento, isto é, para as Unidades Sede, em Brasília - DF, e Centro de Treinamento - DF, e de 8 (oito) endereços IP válidos para cada um dos itens 3, 4 e 5, de que trata a Tabela 1 deste mesmo documento, isto é, para as Unidades Representação Regional São Paulo, Representação Regional São José dos Campos e Representação Regional do Rio de Janeiro.

Estão previstos 5 (cinco) serviços de instalação/ativação iniciais do link de internet e 10 (dez) serviços de mudança de endereço dentro da mesma localidade, durante a vigência contratual, sendo 02 (dois) para cada circuito de comunicação.

A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos circuitos de internet e dos equipamentos necessários, inclusive de forma proativa, e fornecer suporte técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana, atendendo a níveis mínimos de serviços a serem especificados em termo de referência, de forma a manter a disponibilidade dos serviços.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 426.828,14

Do exposto na seção 11, temos abaixo o quadro que apresenta a estimativa de custos para os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual propostos.

Solução Viável - Circuitos de dados por meio de fibra óptica					
Item	Ano	1	2	3	Custo total do item (R\$)
	Circuito de acesso à internet – Sede - Brasília/DF				
Serviço de instalação e alteração de endereço - Sede - Brasília/DF		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – Cento de Treinamento - Brasília/DF		45.304,44	45.304,44	45.304,44	135.913,32
Serviço de instalação e alteração de endereço - Cento de Treinamento - Brasília/DF		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – Rio de Janeiro/RJ		21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e alteração de endereço - Rio de Janeiro/RJ		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – São José dos Campos/SP		21.000,00	21.000,00	21.000,00	63.000,00
Serviço de instalação e alteração de endereço - São José dos Campos/SP		200,00	200,00		400,00
Circuito de acesso à internet – São Paulo/SP		9.000,50	9.000,50	9.000,50	27.001,50
Serviço de instalação e alteração de endereço - São Paulo/SP		200,00	200,00		400,00
<b>Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 (R\$)</b>		<b>142.609,38</b>	<b>142.609,38</b>	<b>141.609,38</b>	<b>426.828,14</b>

### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A opção pela alternativa de contratação de links de dados de internet relaciona-se ao fato de ser a única alternativa que atende as demandas de atendimento dos serviços tanto ao usuário interno quanto externo da ANAC.

As demais alternativas existentes no mercado não são adequadas para atendimento em escala corporativa como se requer para a Agência, pois são direcionadas a consumo em pequena escala, como uso doméstico, e sua adoção implicaria em contratação de inúmeros links para abranger o atendimento esperado.

1. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

Do ponto de vista técnico, verificamos que os serviços podem ser parcelados em termos de unidades atendidas sem prejuízos quanto ao aspecto técnico.

Nesse sentido, o único parcelamento inviável é o da prestação de serviço do link e do serviço de instalação, pois esta deve ser implementada pela mesma empresa contratada para o serviço de disponibilização do link em questão.

Desta forma, podemos concluir que, do ponto de vista técnico, não há óbice em realizar o parcelamento em 05 (cinco) grupos, sendo cada grupo respectivo a uma unidade. Dentro de cada grupo, devem constar 02 (dois) itens indissociáveis: prestação do serviço de fornecimento do link e a respectiva instalação do circuito.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A alternativa selecionada se apresenta como única alternativa viável para atender a presente demanda, desta forma, não há o que se falar em justificativa do ponto de vista econômico, posto que não há outras alternativas.

Em que pese, a inviabilidade de prospectar diferentes formas de atendimento de acesso da Agência à rede mundial de computadores, cumpre ressaltar que, do ponto de vista econômico, haverá competição entre diferentes concorrentes que fornecem esse tipo de serviço selecionado de forma que a existência de alternativa viável única não incorrerá em perda de concorrência.

1.

### Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos

Como visto anteriormente, não há óbices técnicos para o parcelamento da presente contratação em 05 (cinco) grupos, representados pelas 05 (cinco) unidades atendidas pelos circuitos, todavia, verificamos que do ponto de vista econômico e de gestão contratual, o parcelamento em tantos grupos quantos é possível tecnicamente não se mostra a alternativa mais eficiente.

A solução requer o fornecimento de sistema web de gerência e monitoramento dos circuitos e equipe de suporte técnico 24x7. Sendo assim, é de se esperar que, caso um mesmo sistema de gerência, atenda a mais de um circuito, o custo seja inferior ao ofertado na relação 1 (um) sistema por 1 (um) circuito.

Do ponto de vista de gestão contratual, verificamos que é pouco eficiente gerir tantos contratos quanto o número de circuitos. Caso a parcelamento sejam em 5 (cinco) grupos, como existe possibilidade técnica, se incorreria na necessidade de gerir 05 (cinco) diferentes contratos, com diferentes fornecedores, diferentes sistemas de monitoramento, diferentes equipes de fiscalização e gestão contratual, o que provocaria perda de eficiência.

A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança relativos a um único mantenedor de itens semelhantes; com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens. A que se considerar a equipe disponível na STI/ANAC para fazer a gestão e fiscalização de contratos tem a incumbência da fiscalização de aproximadamente outros 30 contratos, além da execução das demais tarefas do dia a dia, e do desenvolvimento de projetos elencados no PDTI.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Nesse contexto, para conciliar a ampliação de concorrência e a eficiência contratual, com possível ganho de escala econômica, propõe-se a divisão em lotes por regiões da federação. Desta forma, teremos 02 grupos distintos, sendo o primeiro relativo à Região Centro-Oeste, que abará a ANAC Sede e o Centro de Treinamento em Brasília, e o segundo grupo relativo à região Sudeste, que incluirá a unidades da ANAC localizadas nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e São José dos Campos.

Nessa toada, observamos o que diz a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

*"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

*II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

*I - a responsabilidade técnica;*

*II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado." (grifo nosso)*

Depreende-se, portanto, que o parcelamento em 02 (dois) lotes atende ao preconizado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pois fica garantida a concorrência, já que há diversos fornecedores com possibilidade de atender a demanda por regiões, como também se compatibiliza a redução de ônus administrativo advindo da existência de inúmeros contratos. Assim, a expectativa de haverem dois contratos ao mesmo tempo que torna mais eficiente a gestão contratual, em nada prejudica a concorrência que haveria na parcelamento em mais grupos.

Desta forma, pretende-se obter o melhor resultado entre a combinação de eficiência do mercado de fornecedores e racionalização da gestão contratual.

Contudo não há impedimento também para que a mesma licitante se sagre vencedora em todos ou mais de um dos lotes, e, portanto, não deverá haver tal impedimento no Edital de Licitação.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

Continuidade plena dos serviços de internet na Sede-DF e Centro de Treinamento, em Brasília, e nas Representações Regionais do Rio de Janeiro e São Paulo;

1.

Possibilidade de disponibilização futura de novos serviços apoiados em uso da internet;

1.

Melhoria do tempo de acesso às aplicações da ANAC pelo uso de um link de internet com capacidade atualizada e maior segurança cibernética;

1.

Aprimoramento do acesso à internet pelos servidores/colaboradores da ANAC, por meio de link de internet com adequada capacidade de atendimento e com níveis de serviço compatíveis com a realidade operacional atual da Agência;

1.

Eficácia: os requisitos definidos visam a atender à demanda de acesso à internet das diversas localidades da Agência. As especificações técnicas descreveram requisitos de desempenho e de capacidade suficientes para suprir as demandas atuais e de curto e médio prazos.

## 17. Providências a serem Adotadas

Após a implantação da infraestrutura dos circuitos de dados contratados pela empresa vencedora do pregão, a ANAC deverá fornecer à Contratada a relação de endereços IPs a serem configurados em seus equipamentos de forma a permitir a utilização dos serviços web da Agência.

Correrá por conta da equipe da STI/ANAC, com apoio de outros contratos de operação de infraestrutura, adequações na configuração de ativos de rede em razão da provável mudança de blocos de IPs públicos.

Além disso, a equipe de suporte técnico terceirizado da ANAC deverá fazer a configuração do acesso aos links no sistema interno de monitoração de circuitos da ANAC, para manter controle do tráfego e disponibilidades dos links, independente do sistema de gerência fornecido pela contratada.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em tela justifica-se pelo atendimento das necessidades de provimento da Agência de serviços de internet, tanto no que tange aos usuários internos que necessitam acessar a rede mundial de computadores para elaborar suas entregas, quanto no que diz respeito à oferta de serviços digitais da ANAC aos cidadãos por meio da web

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar apontou para a modalidade de contratação mais eficiente tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, correspondente a melhor relação entre custo e benefício avaliada.

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes que demandem necessidade de compatibilização entre si.

Por fim, não se vislumbra necessidade de restringir o acesso público ao presente Estudo Técnico Preliminar, por não conter informações sigilosas, pessoais ou que possam comprometer a segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

### 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### **LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 22/06/2023 às 10:30:18.*

#### **FELIPE SANTOS SARMANHO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 21/08/2023 às 12:32:39.*

Despacho: Declaro que o Estudo Técnico Preliminar atende e se adequa às disposições da Instrução Normativa nº 94/2022.

#### **FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ**

Autoridade Máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 10/07/2023 às 11:20:18.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa\_precos\_ETP v.2.xlsx (50.02 KB)